PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7015-2/2026-FME	Data de Abertura: 04/12/2026 às 09h00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES EVENTUAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ/PA.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	LEI 14.133/21 DEC. MUN. Nº 012/2024

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).	
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
www.portaldecompraspublicas.com.br	www.portaldecompraspublicas.com.br

LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO QUANDO NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNCÍPIO DE PORTO DE MOZ. SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, EM EDITAL E NO CONTRATO ALÉM DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7015-2/2026-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026-FME

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 012, de 12 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

OBSERVAÇÃO:
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA, VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO:
O município de Porto de Moz pertence a mesorregião Sudoeste Paraense e a microrregião Altamira
Localiza-se à latitude 01º44'54" sul e à longitude 52º14'18" oeste
Distância até a Capital: 416km (em linha reta)
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.
LIMITES
Gurupá, Almeirim, Senador José Porfírio, Medicilândia e Vitória do Xingu.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES EVENTUAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ/PA."**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ.

2.2. Será(ão) participante o(s) seguinte(s) órgão(s):

2.2.1. Fundo Municipal de Educação-FME;

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto de Moz, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências deste Edital, observada a Lei nº 14.133/2021, a

regulamentação municipal vigente e, quando aplicável ao Município, as normas federais pertinentes, inclusive quanto à utilização do SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre, na forma da legislação aplicável e das exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Edital, possuir condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1.nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no § 1º e § 2° do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8.Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregao;

4.6.9. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio nas licitações, salvo quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório.

4.6.10. No presente caso, a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio mostra-se técnica e administrativamente adequada, considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado.

4.6.11. A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, não envolvendo elevada complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a necessidade de associação entre diferentes empresas para sua execução. Além disso, verifica-se a existência de mercado fornecedor suficientemente amplo e competitivo, composto por empresas que, individualmente, possuem condições técnicas, operacionais, econômicas e comerciais para atender integralmente às exigências da contratação. Nesse contexto, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto, podendo, ao contrário, acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem benefício técnico ou econômico proporcional para a Administração. Dessa forma, fica justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, sua natureza comum, a possibilidade de execução integral por uma única empresa e a existência de mercado competitivo apto ao atendimento da demanda, preservando-se os princípios da eficiência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.;

4.6.12. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será obrigatório a apresentação das consultas, junto a CGU, consolidada do TCU, junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Lotes que estiver apresentando proposta;*

6.1.3. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.6.1 Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.2 Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6.3 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo.

6.6.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.6.5 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, bem como não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) *segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

7.15. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.16. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.17. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.18. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.19. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado(quando for o caso).

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2 Empresas brasileiras;

7.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.34.5 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) *minutos*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado;

d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Preço unitário e total em algarismo para os itens e total do lote e global da proposta em algarismo e por extenso;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços readinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item (se for o caso), não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
f) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos lotes em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto na IN SEGES/ME nº 73/2022, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.3. As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.6. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, acompanhados do Comprovante de situação cadastral do CPF dós sócios.

9.3.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

9.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa licitante;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP n° 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, Certidão de Regularidade de pessoas com deficiência, reabilitados e contratação de aprendizes;

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por

balancete ou balanços provisórios, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade Profissional do contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, Certidão Inteiro Teor, certidão específica e certidão específica de participação societária de arquivamento emitidas pela Junta Comercial;

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} \geq 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT} \geq 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

f) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante do envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituraçao contabil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.5, alínea "c".

g) Prova de possuir capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69, da Lei nº 14.133./2021;

g.1) Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

9.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais de natureza semelhante aos integrantes do lote disputado, em características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação:

a.1) Os atestados deverão identificar o emitente, a empresa fornecedora, os materiais fornecidos e as informações necessárias à verificação da experiência declarada;

a.2) Eventuais quantitativos mínimos deverão ser tecnicamente justificados e observar os limites e requisitos estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

e) Alvará da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa em plena validade;

f) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições de fornecer os objetos e/ou produtos licitados, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restriçao na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

9.15. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.18. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos

9.19. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.20. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.21. As certidões e/ou documentos solicitados no edital que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (item 9.5, alíneas "a", "b" e "c"), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

9.23. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 9.4, alíneas "c.1", "c.2", "e" e 9.5.a), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.24.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.26. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.28. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.29. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

9.30. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;

9.31. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante (§ 1º e § 2° do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.32. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME ou EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei; juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

9.33. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e propostas inicial e reajustada deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.34. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se o certame para adjudicação do objeto e homologação pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas do respectivo Órgão.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos lotes.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital assim como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, fica prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada aos quantitativos inicialmente estabelecidos, não se confundindo tal renovação com acréscimo quantitativo, desde que mantidas as condições da contratação, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

13.7. A renovação dos quantitativos encontra respaldo no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, por meio da Resolução de Consulta nº 17.345/2025/TCM-PA, Processo nº 1.042001.2025.2.0007, que admite, por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que essa possibilidade esteja prevista desde a fase de planejamento da contratação e nos respectivos instrumentos convocatórios, além da observância das demais condições estabelecidas pelo Tribunal.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período. desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificadas e observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, calculada na forma prevista neste Edital ou no contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os requisitos e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Porto de Moz / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto de Moz / PA, 23 de novembro de 2026.

DILCILENE TENORIO DE SOUSA CAMPOS:30208041249

Assinado de forma digital por DILCILENE TENORIO DE SOUSA CAMPOS:30208041249

DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 084/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ/PA

CNPJ: 30.148.602/0001-51

Endereço: Rua da 19 de novembro, s/nº - Bairro Centro

CEP: 68.330-00

Cidade: Porto de Moz-PA

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES EVENTUAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ/PA.

2.2. Detalhamento do Objeto

2.2.1. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR **LOTE**, considerando o fornecimento dos produtos, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2.2 A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela de referência abaixo, componente deste Termo, cujo quantitativo e valores máximos admitidos por lotes atendem às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ/PA.

LOTE 01 - FME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA 4,8X200MM NYLON 100PCS	24	PACOTE	R$ 60,00	R$ 1.440,00
02	ABRACADEIRA 4,8X250MM NYLON 100PCS	24	PACOTE	R$ 60,67	R$ 1.456,08
03	ABRACADEIRA 4,8X300MM NYLON 100PCS	24	PACOTE	R$ 74,67	R$ 1.792,08
04	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 100MM. (100PCS)	24	PACOTE	R$ 70,00	R$ 1.680,00
05	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 158MM. (100PCS)	24	PACOTE	R$ 80,00	R$ 1.920,00
06	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 199MM(100PCS)	24	PACOTE	R$ 74,67	R$ 1.792,08
07	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 205MM(100PCS)	24	PACOTE	R$ 63,67	R$ 1.528,08
08	ABRACADEIRA DE NYLON PARA	24	PACOTE	R$ 79,67	R$ 1.912,08

	AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 390MM(100PCS)				
09	ABRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E – 1/2 D = 4	60	UNIDADE	R$ 10,25	R$ 615,00
10	ABRACADEIRA RSF 1 INOX	36	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 180,00
11	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2 C/PARAFUSO	120	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 600,00
12	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/4 C/ PARAFUSO	120	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 660,00
13	ABRACADEIRA TIPO D 1 C/ PARAFUSO	120	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 426,00
14	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/ PARAFUSO	120	UNIDADE	R$ 2,75	R$ 330,00
15	ABRACADEIRA TIPO D 2 1/2 C/ PARAFUSO	120	UNIDADE	R$ 6,85	R$ 822,00
16	PORTA EM ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANAS COM ACESSORIOS	24	UNIDADE	R$ 672,33	R$ 16.135,92
17	JANELA ALUMINIO DE CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	24	UNIDADE	R$ 468,00	R$ 11.232,00
18	JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25, 90 X 110CM COM GUARNIÇÃO E VIDRO	24	UNIDADE	R$ 420,00	R$ 10.080,00
19	BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60CM - SERIE 25	60	UNIDADE	R$ 199,33	R$ 11.959,80
20	MAO FRANCESA 20CM	60	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 400,20
21	MAO FRANCESA 30CM	60	UNIDADE	R$ 8,67	R$ 520,20
22	MAO FRANCESA 40CM	84	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 1.176,00
23	LONA LEVE ENCERADO 10X6	14	UNIDADE	R$ 215,00	R$ 3.010,00
24	LONA LEVE ENCERADO 10X8 AZUL	10	UNIDADE	R$ 284,67	R$ 2.846,70
25	LONA LEVE ENCERADO 8X6 AZUL	24	UNIDADE	R$ 218,00	R$ 5.232,00
26	LONA PLÁSTICA COR AZUL 500 MICRAS 100% IMPERMEÁVEL 8x5	24	UNIDADE	R$ 296,67	R$ 7.120,08
27	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS, COMPRIMENTO 10M	36	UNIDADE	R$ 253,33	R$ 9.119,88
28	LONA PLASTICA, COR PRETA, ESPESSURA DE 150 MICRAS. LARGURA: 2 METROS COMPRIMENTO: 25 METROSREFORÇADO/GROSSO	22	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 322,74
29	LONA PRETA 4MT X 50m	32	UNIDADE	R$ 599,33	R$ 19.178,56
30	LONA PRETA 6MT X 50m	32	UNIDADE	R$ 845,33	R$ 27.050,56
31	LONA PRETA 8MT X 50	32	UNIDADE	R$ 1.077,33	R$ 34.474,56
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>>		**R$ 177.012,60**

LOTE 02 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1 1/4	60	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 1.380,00
02	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1	60	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.200,00
03	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2	60	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 880,20

04	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 2	60	UNIDADE	R$ 45,50	R$ 2.730,00
05	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4	86	UNIDADE	R$ 17,83	R$ 1.533,38
06	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/CAIXA D'A GUA 1 1/2	60	UNIDADE	R$ 26,33	R$ 1.579,80
07	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 20MM X 1/2	60	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 960,00
08	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4	60	UNIDADE	R$ 19,17	R$ 1.150,20
09	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1	84	UNIDADE	R$ 22,10	R$ 1.856,40
10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 50MM X 11/2	84	UNIDADE	R$ 28,44	R$ 2.388,96
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2	84	UNIDADE	R$ 48,67	R$ 4.088,28
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2	240	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 400,80
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4	240	UNIDADE	R$ 2,67	R$ 640,80
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1	240	UNIDADE	R$ 3,40	R$ 816,00
15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4'	120	UNIDADE	R$ 18,83	R$ 2.259,60
16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1	120	UNIDADE	R$ 21,67	R$ 2.600,40
17	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2	60	UNIDADE	R$ 48,44	R$ 2.906,40
18	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 75MM X 2 1/2'	24	UNIDADE	R$ 63,50	R$ 1.524,00
19	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	240	UNIDADE	R$ 1,49	R$ 357,60
20	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	240	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 720,00
21	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	240	UNIDADE	R$ 4,73	R$ 1.135,20
22	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	240	UNIDADE	R$ 5,83	R$ 1.399,20
23	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	240	UNIDADE	R$ 8,60	R$ 2.064,00
24	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	240	UNIDADE	R$ 3,42	R$ 820,80
25	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	240	UNIDADE	R$ 5,53	R$ 1.327,20
26	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	240	UNIDADE	R$ 6,82	R$ 1.636,80

27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM	240	UNIDADE	R$ 11,73	R$ 2.815,20
28	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM	240	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 3.840,00
29	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 40MM	240	UNIDADE	R$ 22,10	R$ 5.304,00
30	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	180	UNIDADE	R$ 7,07	R$ 1.272,60
31	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	180	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 1.080,00
32	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	180	UNIDADE	R$ 1,58	R$ 284,40
33	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	180	UNIDADE	R$ 1,49	R$ 268,20
34	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	180	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 450,00
35	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	180	UNIDADE	R$ 4,22	R$ 759,60
36	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	180	UNIDADE	R$ 13,83	R$ 2.489,40
37	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	180	UNIDADE	R$ 23,23	R$ 4.181,40
38	CURVA PVC 45 CURTA EB-608 PB DN 100 P/ESG PREDIAL	120	UNIDADE	R$ 12,14	R$ 1.456,80
39	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	120	UNIDADE	R$ 3,70	R$ 444,00
40	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	120	UNIDADE	R$ 5,17	R$ 620,40
41	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	120	UNIDADE	R$ 11,51	R$ 1.381,20
42	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	120	UNIDADE	R$ 4,03	R$ 483,60
43	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	120	UNIDADE	R$ 9,35	R$ 1.122,00
44	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	120	UNIDADE	R$ 9,92	R$ 1.190,40
45	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	120	UNIDADE	R$ 5,95	R$ 714,00
46	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM	120	UNIDADE	R$ 9,23	R$ 1.107,60
47	ADAPTADOR PVC C/ REG P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	120	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 888,00
48	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 1/2	120	UNIDADE	R$ 5,97	R$ 716,40
49	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	120	UNIDADE	R$ 7,53	R$ 903,60
50	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 32 MM X 1	120	UNIDADE	R$ 9,08	R$ 1.089,60
51	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4	120	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 1.100,40
52	ASPERSOR IMPULSO	38	UNIDADE	R$ 82,94	R$ 3.151,72
53	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 22G DN 100 /DE 110MM	60	UNIDADE	R$ 143,33	R$ 8.599,80
54	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 22G DN 50 /DE 60MM	60	UNIDADE	R$ 52,53	R$ 3.151,80
55	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE	60	UNIDADE	R$ 134,33	R$ 8.059,80

	AGUA JE PB 45G DN 100 /DE 110MM				
56	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 45G DN 50 /DE 60MM	60	UNIDADE	R$ 47,00	R$ 2.820,00
57	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 100 /DE 110MM	60	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 9.000,00
58	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 50 /DE 60MM	60	UNIDADE	R$ 54,80	R$ 3.288,00
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 114.389,94**

LOTE 03 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	54	UNIDADE	R$ 11,78	R$ 636,12
02	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	54	UNIDADE	R$ 22,89	R$ 1.236,06
03	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	54	UNIDADE	R$ 45,40	R$ 2.451,60
04	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	54	UNIDADE	R$ 5,87	R$ 316,98
05	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	54	UNIDADE	R$ 6,73	R$ 363,42
06	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	54	UNIDADE	R$ 8,12	R$ 438,48
07	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	54	UNIDADE	R$ 4,44	R$ 239,76
08	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	54	UNIDADE	R$ 5,15	R$ 278,10
09	LAMPADA LED 12W 6500K BIVOLT	360	UNIDADE	R$ 12,92	R$ 4.651,20
10	LAMPADA LED 15W (3 UNIDADES) 6500K BIVO	360	UNIDADE	R$ 16,21	R$ 5.835,60
11	LAMPADA LED 20W 6500K BIVOLT	360	UNIDADE	R$ 14,20	R$ 5.112,00
12	LAMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	360	UNIDADE	R$ 21,57	R$ 7.765,20
13	LAMPADA LED 40W 6500K BIVOLT	120	UNIDADE	R$ 33,96	R$ 4.075,20
14	LAMPADA LED 9W (6 UNIDADES) 6500K BIVO	360	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 6.912,00
15	LAMPADA LED SPOT 5W REDONDO BRANCA	240	UNIDADE	R$ 20,83	R$ 4.999,20
16	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 6500K	60	UNIDADE	R$ 19,75	R$ 1.185,00
17	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	30	UNIDADE	R$ 58,81	R$ 1.764,30
18	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	30	UNIDADE	R$ 79,03	R$ 2.370,90
19	LAMPADA MISTA 500W BASE E - 40	30	UNIDADE	R$ 114,70	R$ 3.441,00
20	LAMPADA PL ECONOMICA 20 W	120	UNIDADE	R$ 61,76	R$ 7.411,20
21	LAMPADA PL ECONOMICA 40 W	120	UNIDADE	R$ 35,33	R$ 4.239,60
22	LAMPADA PL ECONOMICA 50 W	120	UNIDADE	R$ 40,32	R$ 4.838,40
23	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	144	UNIDADE	R$ 78,81	R$ 11.348,64
24	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	144	UNIDADE	R$ 118,99	R$ 17.134,56
25	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	60	UNIDADE	R$ 80,20	R$ 4.812,00
26	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	60	UNIDADE	R$ 115,00	R$ 6.900,00
27	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	24	UNIDADE	R$ 166,69	R$ 4.000,56
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 114.757,08**

LOTE 04 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
01	ACO CA-50 1 / 2 (12,70 MM) - BARRA C / 12 M	240	UNIDADE	R$ 151,57	R$ 36.376,80
02	ACO CA-50 1/4 (6,35 MM) - BARRA C / 12 M	240	UNIDADE	R$ 37,33	R$ 8.959,20
03	ACO CA-50 3/8 (9,52 MM) - BARRA C / 12 M	600	UNIDADE	R$ 76,67	R$ 46.002,00
04	ACO CA-50 5/16 (7,94 MM) - BARRA C / 12 M	240	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 13.759,20
05	ACO CA-60 - 4,2MM - BARRA C/ 12 M	360	UNIDADE	R$ 22,58	R$ 8.128,80
06	ACO CA-60 - 5,0MM - BARRA C/ 12 M	1200	UNIDADE	R$ 27,67	R$ 33.204,00
07	ACO CA-60 - 6,0MM - BARRA C/ 12 M	240	UNIDADE	R$ 40,67	R$ 9.760,80
			TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>		R$ 156.190,80

LOTE 05 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPOXI SIKADUR 32 OU EQUIVALENTE 1kg	48	UNIDADE	R$ 71,18	R$ 3.416,64
02	ADESIVO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCO - TP BIANCO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE BD 18 KG	24	UNIDADE	R$ 275,97	R$ 6.623,28
03	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G UN	120	UNIDADE	R$ 13,88	R$ 1.665,60
04	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L	32	UNIDADE	R$ 188,30	R$ 6.025,60
05	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6L	32	UNIDADE	R$ 51,50	R$ 1.648,00
06	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 900 ML	32	UNIDADE	R$ 17,66	R$ 565,12
07	ADITIVO IMPERMEABILZANTE 18L	24	UNIDADE	R$ 346,52	R$ 8.316,48
08	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ACENTAMENTO E REBOCO CONVENVIONAL 18L	32	UNIDADE	R$ 242,53	R$ 7.760,96
09	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ACENTAMENTO E REBOCO CONVENVIONAL 1L	32	UNIDADE	R$ 22,74	R$ 727,68
10	FITA ALUMINIO 10CMX10M MANTA	72	UNIDADE	R$ 47,33	R$ 3.407,76
11	FITA ALUMINIO 20CMX10M MANTA	72	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 4.752,00
12	FITA ALUMINIO 30CMX10M MANTA	72	UNIDADE	R$ 112,33	R$ 8.087,76
13	FITA ALUMINIO 45CMX10M MANTA	72	UNIDADE	R$ 152,00	R$ 10.944,00
14	FITA ALUMINIO EMENDA P/MANTA 48MMX50M	72	UNIDADE	R$ 161,33	R$ 11.615,76
15	FITA ALUMINIO 10CM	72	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 1.584,00
16	MANTA TERMICA DUPLA FACE 10M2	32	UNIDADE	R$ 164,00	R$ 5.248,00
17	MANTA TERMICA DUPLA FACE 25M2	32	UNIDADE	R$ 295,00	R$ 9.440,00
18	MANTA TERMICA DUPLA FACE 50M2	32	UNIDADE	R$ 411,33	R$ 13.162,56
19	PINTURA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 1 KG	60	UNIDADE	R$ 151,70	R$ 9.102,00
20	TELA DE METÁLICA P/ALAMBRADO	360	M^2	R$ 56,49	R$ 20.336,40

21	TELA DE NYLON P/ALAMBRADO	600	M^2	R$ 19,03	R$ 11.418,00
22	CALHA PVC DN = 125 MM C/ 3,00 M DE COMPRIMENTO	60	UNIDADE	R$ 217,63	R$ 13.057,80
23	DEMARCACAO TATIL ALERTA AMARELO 25X25	60	UNIDADE	R$ 10,85	R$ 651,00
24	DEMARCACAO TATIL ALERTA AZUL ROYAL 25X25	60	UNIDADE	R$ 10,85	R$ 651,00
25	DEMARCACAO TATIL DIRECIONAL AMARELO 25X25	60	UNIDADE	R$ 15,97	R$ 958,20
26	DEMARCACAO TATIL DIRECIONAL AZUL ROYA 25X	60	UNIDADE	R$ 18,75	R$ 1.125,00
27	GRAXA DE LÍTIO 1kg	30	UNIDADE	R$ 41,00	R$ 1.230,00
28	JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	120	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 3.027,60
29	MASSA PLÁSTICA 1KG	18	UNIDADE	R$ 24,81	R$ 446,58
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 166.994,78**

LOTE 06 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA COM PONTEIRA DN 5/8 C/1,5MT	24	UNIDADE	R$ 144,36	R$ 3.464,64
02	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	18	UNIDADE	R$ 48,71	R$ 876,78
03	ANCINHO METÁLICO 12 DENTES C / CABO	96	ROLO	R$ 31,80	R$ 3.052,80
04	ARCO DE SERRA FIXO 12	58	UNIDADE	R$ 39,67	R$ 2.300,86
05	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS PRETO C/ ALÇA REFORÇADA MULTIUSO, MATERIAL: PLÁSTICO ULTRARESISTENTE E ALÇA: POSSUI 01 ALÇA PLÁSTICA REFORÇADA.	240	UNIDADE	R$ 20,70	R$ 4.968,00
06	BROCA ACO 10.0 MM	120	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 2.280,00
07	BROCA ACO 12.0 MM	120	UNIDADE	R$ 23,18	R$ 2.781,60
08	BROCA ACO 14.0 MM	120	UNIDADE	R$ 42,66	R$ 5.119,20
09	BROCA ACO 2.0 MM	120	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 426,00
10	BROCA ACO 3.0 MM	120	UNIDADE	R$ 4,62	R$ 554,40
11	BROCA ACO 4.0 MM	120	UNIDADE	R$ 5,12	R$ 614,40
12	BROCA ACO 5.0 MM	120	UNIDADE	R$ 6,44	R$ 772,80
13	BROCA ACO 6.0 MM	120	UNIDADE	R$ 6,96	R$ 835,20
14	BROCA ACO 7.0 MM	120	UNIDADE	R$ 8,93	R$ 1.071,60
15	BROCA ACO 8.0 MM	120	UNIDADE	R$ 11,99	R$ 1.438,80
16	BROCA CONCRETO 10.0 MM	120	UNIDADE	R$ 10,58	R$ 1.269,60
17	BROCA CONCRETO 12.0 MM	120	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 1.680,00
18	BROCA CONCRETO 5.0 MM	120	UNIDADE	R$ 4,88	R$ 585,60
19	BROCA CONCRETO 6.0 MM	120	UNIDADE	R$ 6,22	R$ 746,40
20	BROCA CONCRETO 8.0 MM	120	UNIDADE	R$ 7,69	R$ 922,80
21	CARRINHO DE MAO METAL MATERIAL: METAL CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME: 65 L PESO: 15.5 KG	120	UNIDADE	R$ 269,67	R$ 32.360,40
22	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA ,	60	UNIDADE	R$ 327,17	R$ 19.630,20

	CAPAC. 100 L				
23	COLHER DE PEDREIRO N°4	72	UNIDADE	R$ 21,10	R$ 1.519,20
24	COLHER DE PEDREIRO N°5	72	UNIDADE	R$ 21,77	R$ 1.567,44
25	COLHER DE PEDREIRO N°6	72	UNIDADE	R$ 21,06	R$ 1.516,32
26	COLHER DE PEDREIRO N°7	72	UNIDADE	R$ 24,50	R$ 1.764,00
27	COLHER DE PEDREIRO N°8	72	UNIDADE	R$ 27,70	R$ 1.994,40
28	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	114	UNIDADE	R$ 14,08	R$ 1.605,12
29	CORTADOR CERAMICO PROFISSIONAL 640X480	24	UNIDADE	R$ 354,83	R$ 8.515,92
30	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 120X225	24	UNIDADE	R$ 20,49	R$ 491,76
31	DESEMPENADEIRA ACO LISA 120X225	24	UNIDADE	R$ 20,60	R$ 494,40
32	DESEMPENADEIRA C/DENTES	24	UNIDADE	R$ 20,83	R$ 499,92
33	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8 MM CABO ABERTO 12X27 CM	24	UNIDADE	R$ 21,33	R$ 511,92
34	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8 MM CABO FECHADO 12X27 CM	24	UNIDADE	R$ 21,75	R$ 522,00
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO ABERTO 12X27 CM	24	UNIDADE	R$ 21,07	R$ 505,68
36	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO FECHADO 12X27 CM	24	UNIDADE	R$ 28,58	R$ 685,92
37	DESEMPENADEIRA METALICA	24	UNIDADE	R$ 32,22	R$ 773,28
38	DESEMPENADEIRA PLASTICA	24	UNIDADE	R$ 21,65	R$ 519,60
39	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15X26 CM	24	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 696,00
40	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15X26 CM	24	UNIDADE	R$ 21,98	R$ 527,52
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 112.462,48**

LOTE 07 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISCO CORTE DIAMANTADO CORTE SECO 110MM	24	UNIDADE	R$ 20,33	R$ 487,92
02	DISCO CORTE DIAMANTADO CORTE TURBO	24	UNIDADE	R$ 20,72	R$ 497,28
03	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE - 110 MM	24	UNIDADE	R$ 19,53	R$ 468,72
04	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA - 110 MM	180	UNIDADE	R$ 16,41	R$ 2.953,80
05	ENXADA ESTREITA 2,0 CABO 130CM	48	UNIDADE	R$ 68,61	R$ 3.293,28
06	ENXADA ESTREITA DC-3 DUAS CARAS TAM 2240 X 230MM C/ CABO	48	UNIDADE	R$ 82,97	R$ 3.982,56
07	ENXADA GOIVADA 2,5 COM CABO	48	UNIDADE	R$ 77,00	R$ 3.696,00
08	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO 130CM	48	UNIDADE	R$ 77,42	R$ 3.716,16
09	ENXADAO ESTREITO C/ CABO	48	UNIDADE	R$ 63,56	R$ 3.050,88
10	ENXADAO LARGO 2,0 C/CABO 130CM	48	UNIDADE	R$ 73,55	R$ 3.530,40
11	ESCOVA ACO 5 FILEIRAS SEM CABO	36	UNIDADE	R$ 14,44	R$ 519,84
12	ESCOVA DE AÇO COM CABO (USO	60	UNIDADE	R$ 14,82	R$ 889,20

	MANUAL) - DIMENSÕES DA PEÇA: 25,5 X 2,7 X 4,8 - MATERIAL: AÇO CARBONO, MADEIRA				
13	ESPATULA 10 CM 4	48	UNIDADE	R$ 10,51	R$ 504,48
14	ESPATULA 12 CM 5	48	UNIDADE	R$ 12,77	R$ 612,96
15	ESPATULA 4 CM 1.1/2	48	UNIDADE	R$ 13,49	R$ 647,52
16	ESPATULA 6 CM 2.1/2	48	UNIDADE	R$ 16,13	R$ 774,24
17	ESPATULA 8 CM 3	48	UNIDADE	R$ 17,87	R$ 857,76
18	ESQUADRO DE ALUMINIO 10" CABO DE PLÁSTICO TIPO CARPINTEIRO	36	UNIDADE	R$ 40,50	R$ 1.458,00
19	ESQUADRO DE ALUMINIO 80X60 CM	36	UNIDADE	R$ 53,74	R$ 1.934,64
20	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA	36	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 288,00
21	FACAO MATO CARBONO 18	36	UNIDADE	R$ 41,82	R$ 1.505,52
22	FACAO MATO CARBONO 20	36	UNIDADE	R$ 57,00	R$ 2.052,00
23	FOICE SEM CABO	16	UNIDADE	R$ 65,82	R$ 1.053,12
24	FURADEIRA 550W 127V	12	UNIDADE	R$ 545,67	R$ 6.548,04
25	FURADEIRA 650W 127V	12	UNIDADE	R$ 661,67	R$ 7.940,04
26	FURADEIRA DE IMPACTO, PORTATIL, ELETRICA, TIPO INDUSTRIAL, COM MADRIL DE 5/8	12	UNIDADE	R$ 1.195,73	R$ 14.348,76
27	GANCHO P/PAINEL CANALETADO 10 CM	22	UNIDADE	R$ 24,24	R$ 533,28
28	LINHA P/ PEDREIRO 100M TRADICIONAL	48	UNIDADE	R$ 9,81	R$ 470,88
29	MARRETA C/CABO 2,5GK	18	UNIDADE	R$ 77,81	R$ 1.400,58
30	MARRETA C/CABO 5GK	18	UNIDADE	R$ 197,33	R$ 3.551,94
31	MARRETA OITAVADA 1.000G	18	UNIDADE	R$ 55,33	R$ 995,94
32	MARRETA OITAVADA 1.500G	18	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 1.188,00
33	MARRETA OITAVADA 2.000G	18	UNIDADE	R$ 77,72	R$ 1.398,96
34	MARRETA OITAVADA 3.000G	18	UNIDADE	R$ 143,97	R$ 2.591,46
35	MARRETA OITAVADA 5.000G	18	UNIDADE	R$ 183,00	R$ 3.294,00
36	MARRETA OITAVADA 500G	18	UNIDADE	R$ 43,17	R$ 777,06
37	MARRETA OITAVADA 900G	18	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 1.031,94
38	MARTELO BORRACHA 60 MM	38	UNIDADE	R$ 61,06	R$ 2.320,28
39	MARTELO C/UNHA 25 MM	38	UNIDADE	R$ 43,65	R$ 1.658,70
40	MARTELO C/UNHA 27 MM	38	UNIDADE	R$ 50,87	R$ 1.933,06
41	MARTELO C/UNHA 29MM	38	UNIDADE	R$ 58,87	R$ 2.237,06
42	MARTELO CABO CURTO 21MM	38	UNIDADE	R$ 46,00	R$ 1.748,00
43	MARTELO DE BORRACHA 500G	38	UNIDADE	R$ 64,33	R$ 2.444,54
44	MARTELO DE BORRACHA DE PEDREIRO 300G	38	UNIDADE	R$ 57,31	R$ 2.177,78
45	MARTELO DE CARPINTEIRO GRANDE 34MM	38	UNIDADE	R$ 60,67	R$ 2.305,46
46	MASSEIRA 60X37X14CM	36	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 1.188,00
47	MASSEIRA 65X47X16CM	36	UNIDADE	R$ 41,33	R$ 1.487,88
48	NIVEL DE ALUMINIO 30CM	22	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 748,00
49	NIVEL DE ALUMINIO 350MM	22	UNIDADE	R$ 54,55	R$ 1.200,10

50	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	22	UNIDADE	R$ 57,97	R$ 1.275,34
51	NIVEL DE ALUMINIO 50CM	22	UNIDADE	R$ 62,20	R$ 1.368,40
52	PA DE BICO 71CM LARGA C/CABO	22	UNIDADE	R$ 62,50	R$ 1.375,00
53	PA DE BICO 71 CM LARGA S/CABO	22	UNIDADE	R$ 59,67	R$ 1.312,74
54	PA QUADRADA C/CABO 120CM	22	UNIDADE	R$ 81,33	R$ 1.789,26
55	PARAFUSADEIRA 127V	12	UNIDADE	R$ 388,00	R$ 4.656,00
56	PÉ DE CABRA EM AÇO 30MM - DUPLO	6	UNIDADE	R$ 108,00	R$ 648,00
57	PÉ DE CABRA EM AÇO 60MM - SIMPLES	6	UNIDADE	R$ 132,33	R$ 793,98
58	PICARETA ALVIAO 4BL C/CB 90CM	16	UNIDADE	R$ 134,33	R$ 2.149,28
59	PICARETA ALVIÃO C/ CABO - - LÂMINA COM TAMANHO 4.- POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. PESO 2,82 KG COMPRIMENTO 905 MM LARGURA 45 MM ALTURA 460 MM	24	UNIDADE	R$ 148,00	R$ 3.552,00
60	PICARETA CHIBANCA 4 LB S/CABO	24	UNIDADE	R$ 129,67	R$ 3.112,08
61	PICARETA PONTA E PONTA C/ CABO	24	UNIDADE	R$ 131,67	R$ 3.160,08
62	PISTOLA SILICONE P/TUBO 9	16	UNIDADE	R$ 29,67	R$ 474,72
63	PULVERIZADOR MANUAL 7L	12	UNIDADE	R$ 155,67	R$ 1.868,04
64	PUNÇÃO DN DE 1" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	12	UNIDADE	R$ 69,33	R$ 831,96
65	PUNÇÃO DN DE 1/2" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	12	UNIDADE	R$ 71,67	R$ 860,04
66	PUNÇÃO DN DE 3/8" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	12	UNIDADE	R$ 85,50	R$ 1.026,00
67	SERRA DIAMANTADA 14 P/CONCRETO	12	UNIDADE	R$ 30,42	R$ 365,04
68	SERRA LAMINA P/ARCO DE SERRA	10	UNIDADE	R$ 14,49	R$ 144,90
69	SERRA MARMORE 127V	10	UNIDADE	R$ 663,67	R$ 6.636,70
70	SERROTE 16POL	12	UNIDADE	R$ 66,93	R$ 803,16
71	SERROTE 22POL	36	UNIDADE	R$ 77,98	R$ 2.807,28
72	TALHADEIRA DE AÇO - CHATA 1X14 10 - 1/2" 08"	12	UNIDADE	R$ 19,91	R$ 238,92
73	TALHADEIRA DE AÇO - CHATA 1X14 10 - 1/2" 12"	14	UNIDADE	R$ 26,64	R$ 372,96
74	TALHADEIRA 10POL	14	UNIDADE	R$ 75,33	R$ 1.054,62
75	TALHADEIRA 12POL	14	UNIDADE	R$ 79,83	R$ 1.117,62
76	TARRAXA COM CATRACA P/FAZER ROSCA CONJ.272X272 - 1/2" A 5/8"	12	UNIDADE	R$ 59,27	R$ 711,24
77	TERÇADO ESTILO FACÃO 21POL	36	UNIDADE	R$ 72,33	R$ 2.603,88
78	TESOURA DE PODA 49CM	24	UNIDADE	R$ 39,33	R$ 943,92
79	TESOURA P/CERCA VIVA 12	24	UNIDADE	R$ 64,25	R$ 1.542,00
80	TORQUES - 250X250 - PEQUENA	36	UNIDADE	R$ 55,93	R$ 2.013,48
81	TORQUES - 500X108 LONGA	12	UNIDADE	R$ 92,17	R$ 1.106,04
82	TRENA 10M PONTA MAGNETICA	36	UNIDADE	R$ 45,27	R$ 1.629,72
83	TRENA 3MT	36	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 528,12
84	TRENA 5MT PONTA MAGNETICA	36	UNIDADE	R$ 23,33	R$ 839,88
85	TRENA 7,5M PONTA MAGNETICA	36	UNIDADE	R$ 27,57	R$ 992,52

				TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>	R$ 162.998,94
LOTE 08 - FME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA LATÃO DN 1/2"	240	UNIDADE	R$ 0,72	R$ 172,80
02	ARRUELA LATÃO DN 1/4"	240	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 40,80
03	ARRUELA LATÃO DN 3/8"	240	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 79,20
04	ARRUELA LATÃO DN 5/16"	240	UNIDADE	R$ 0,25	R$ 60,00
05	DOBRADICA VAI-E-VEM LATAO POLIDO 3	96	UNIDADE	R$ 54,67	R$ 5.248,32
06	DOBRADICA 3X2.1/2 ANTIQUE C/ANEL	96	UNIDADE	R$ 23,10	R$ 2.217,60
07	DOBRADICA 3X2.1/2 ANTIQUE S/ANEL	96	UNIDADE	R$ 24,83	R$ 2.383,68
08	DOBRADICA 3X2.1/2 CROM C/ANEL	96	UNIDADE	R$ 22,21	R$ 2.132,16
09	DOBRADICA 3X2.1/2 CROM S/ANEL	96	UNIDADE	R$ 21,50	R$ 2.064,00
10	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2 COM ANEIS	60	UNIDADE	R$ 24,37	R$ 1.462,20
11	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2 SEM ANEIS	60	UNIDADE	R$ 23,92	R$ 1.435,20
12	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 1/2 COM ANEIS	60	UNIDADE	R$ 25,17	R$ 1.510,20
13	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 COM ANEIS	60	UNIDADE	R$ 21,67	R$ 1.300,20
14	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3 1/2 C/ ANEIS	60	UNIDADE	R$ 22,77	R$ 1.366,20
15	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3 C/ ANEIS	60	UNIDADE	R$ 25,17	R$ 1.510,20
16	DOBRADICA LATAO CROMADO 4 X 3 1/2 COM ANEIS	60	UNIDADE	R$ 32,60	R$ 1.956,00
17	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	72	UNIDADE	R$ 91,49	R$ 6.587,28
18	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	36	UNIDADE	R$ 127,13	R$ 4.576,68
19	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	72	UNIDADE	R$ 68,00	R$ 4.896,00
20	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	72	UNIDADE	R$ 62,00	R$ 4.464,00
21	FECHADURA PARA BANHEIRO	180	UNIDADE	R$ 70,67	R$ 12.720,60
22	FECHADURA ESTREITA	180	UNIDADE	R$ 72,33	R$ 13.019,40
23	FECHADURA EXTERNA	240	UNIDADE	R$ 78,00	R$ 18.720,00
24	FECHADURA SOBREPOR C/ CILINDRO LATAO CROMADO	58	UNIDADE	R$ 83,33	R$ 4.833,14
25	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4(10CM) SOBREPOR LATAO CROMADO	58	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 493,00
26	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 6 SOBREPOR FERRO GALVANIZADO	58	UNIDADE	R$ 10,87	R$ 630,46
27	FIO DE COBRE NU 6MM²	60	UNIDADE	R$ 10,87	R$ 652,20

28	CADEADO 20 MM	72	UNIDADE	R$ 17,28	R$ 1.244,16
29	CADEADO 25 MM	72	UNIDADE	R$ 20,27	R$ 1.459,44
30	CADEADO 30 MM	72	UNIDADE	R$ 25,31	R$ 1.822,32
31	CADEADO 35 MM	72	UNIDADE	R$ 31,67	R$ 2.280,24
32	CADEADO 40 MM	72	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 3.096,00
33	CADEADO 50 MM	72	UNIDADE	R$ 46,20	R$ 3.326,40
34	CADEADO 60 MM	72	UNIDADE	R$ 69,63	R$ 5.013,36
35	CADEADO ACO 20 MMM	72	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.440,00
36	CADEADO ACO 25 MMM	72	UNIDADE	R$ 25,43	R$ 1.830,96
37	CADEADO ACO 30 MMM	72	UNIDADE	R$ 29,60	R$ 2.131,20
38	CADEADO ACO 35 MMM	72	UNIDADE	R$ 35,10	R$ 2.527,20
39	CADEADO ACO 40 MMM	72	UNIDADE	R$ 39,77	R$ 2.863,44
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 125.566,24**

LOTE 09 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	84	UNIDADE	R$ 97,00	R$ 8.148,00
02	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	84	UNIDADE	R$ 92,33	R$ 7.755,72
03	BOTINA S/BIQ NR38	36	UNIDADE	R$ 88,80	R$ 3.196,80
04	BOTINA S/BIQ NR39	36	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 3.204,00
05	BOTINA S/BIQ NR40	60	UNIDADE	R$ 88,47	R$ 5.308,20
06	BOTINA S/BIQ NR41	72	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 6.408,00
07	BOTINA S/BIQ NR42	84	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 7.476,00
08	BOTINA S/BIQ NR43	24	UNIDADE	R$ 88,47	R$ 2.123,28
09	BOTINA S/BIQ NR44	24	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 2.136,00
10	CAPA P/ CHUVA EM PVC	60	UNIDADE	R$ 59,33	R$ 3.559,80
11	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - AMARELO	12	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 300,00
12	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - AZUL	84	UNIDADE	R$ 25,20	R$ 2.116,80
13	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - BRANCO	18	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 450,00
14	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - CINZA	6	UNIDADE	R$ 25,20	R$ 151,20
15	CINTO ABDOMINAL P/ ELETRICISTA CINTO ABDOMINAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARGOLAS LATERAIS EM "D" SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO. CONEXÃO: POSICIONAMENTO MATERIAL: POLIÉSTER / ARGOLAS E FIVELAS EM AÇO ACOLCHOADO: LOMBAR COM PORTA ACESSÓRIOPESO: 0,500 KG	12	UNIDADE	R$ 298,56	R$ 3.582,72

16	CINTO TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, SENDO SUPERIOR A RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA NA NORMANBR15836 QUE É DE 15KN. POSSUI 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ALÇAS NOS OMBROS CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIÉSTER, PARA AUXILIAR NA DESCIDA E RESGATE DO TRABALHADOR EM ESPAÇOS CONFINADOS, 1 ARGOLA EM "D" NA FRONTAL NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA, 1 ARGOLA EM "D" PARA CONEXÃO UMBILICAL, 2 DUAS ARGOLAS EM "D" NAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO E UMA ARGOLA EM "D" NA DORSAL PARA ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDA. POSSUI 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO 2 PARA AJUSTE NAS PERNAS, 2 PARA AJUSTE SUPERIOR E 1 PARA CONEXÃO E AJUSTE NA CINTURA.	12	UNIDADE	R$ 370,45	R$ 4.445,40
17	CONE DE SINALIZACAO PVC C/ PINTURA REFLETIVA H = 0,50M	60	UNIDADE	R$ 33,80	R$ 2.028,00
18	ESCADA EXTENSIVA 2 X 10	12	UNIDADE	R$ 612,13	R$ 7.345,56
19	ESCADA EXTENSIVA 2 X 12	12	UNIDADE	R$ 663,33	R$ 7.959,96
20	ESCADA EXTENSIVA 2 X 15	12	UNIDADE	R$ 799,00	R$ 9.588,00
21	ESCADA EXTENSIVA 2 X 6	12	UNIDADE	R$ 413,00	R$ 4.956,00
22	ESCADA EXTENSIVA 2 X 8	12	UNIDADE	R$ 534,00	R$ 6.408,00
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3	12	UNIDADE	R$ 581,67	R$ 6.980,04
24	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4	12	UNIDADE	R$ 613,33	R$ 7.359,96
25	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE AGUA PRESSURIZADA AP 10L	36	UNIDADE	R$ 860,00	R$ 30.960,00
26	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 6KG	36	UNIDADE	R$ 247,33	R$ 8.903,88
27	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA GAS CARBONICO CO2 6KG	36	UNIDADE	R$ 239,00	R$ 8.604,00
28	PLACAS FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR 20X20	110	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 3.080,00
29	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L	24	UNIDADE	R$ 285,33	R$ 6.847,92
30	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE GÁS CARBONICO CO2 6KG	24	UNIDADE	R$ 202,00	R$ 4.848,00
31	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS 6KG	24	UNIDADE	R$ 195,00	R$ 4.680,00
32	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	38	UNIDADE	R$ 23,27	R$ 884,26
33	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO G	72	PAR	R$ 14,43	R$ 1.038,96
34	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO M	76	PAR	R$ 14,43	R$ 1.096,68

35	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO P	48	PAR	R$ 14,43	R$ 692,64
36	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA PRETA	84	PAR	R$ 7,87	R$ 661,08
37	LUVA MALHA LISA C/PIGMENTO(PAR)	84	PAR	R$ 7,17	R$ 602,28
38	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 4 FIOS	84	PAR	R$ 8,09	R$ 679,56
39	LUVA MALHA PIGMENTADA(PAR)	84	PAR	R$ 8,60	R$ 722,40
40	LUVA MALHA PIGMENTADA(PAR)PRETA	84	PAR	R$ 7,43	R$ 624,12
41	LUVA MALHA TRICOTADA C/PIGMENTO	84	PAR	R$ 7,87	R$ 661,08
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 188.574,30**

LOTE 10 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOCAL DE LOUÇA E-27	120	UNIDADE	R$ 4,23	R$ 507,60
02	BOCAL DE LOUÇA E-40	120	UNIDADE	R$ 8,79	R$ 1.054,80
03	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	240	UNIDADE	R$ 7,95	R$ 1.908,00
04	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX 10 MM - 06/1KV	1200	METRO	R$ 12,32	R$ 14.784,00
05	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM ^{2}	1200	METRO	R$ 27,07	R$ 32.484,00
06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM^2 (1 CONDUTOR) TP	1502	METRO	R$ 3,52	R$ 5.287,04
07	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 MM^2 (1 CONDUTOR) TP	1502	METRO	R$ 5,65	R$ 8.486,30
08	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 MM^2 (1 CONDUTOR) TP	1502	METRO	R$ 7,80	R$ 11.715,60
09	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 1,5MM^2	2400	METRO	R$ 3,00	R$ 7.200,00
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 2,5MM^2	2400	METRO	R$ 3,58	R$ 8.592,00
11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 4,0MM^2	2400	METRO	R$ 5,87	R$ 14.088,00
12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 6,0MM^2	2400	METRO	R$ 8,08	R$ 19.392,00
13	CABO DE COBRE NU 25MM2 MEIO-DURO	600	METRO	R$ 31,93	R$ 19.158,00
14	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 2 P/ ELETRODUTO	180	UNIDADE	R$ 3,14	R$ 565,20
15	CAIXA LUZ 4 X 2	180	UNIDADE	R$ 2,91	R$ 523,80
16	CAIXA LUZ 4 X 4	600	UNIDADE	R$ 4,89	R$ 2.934,00
17	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4	180	UNIDADE	R$ 6,28	R$ 1.130,40
18	CAIXA PVC OCTOGONAL 3 X 3	180	UNIDADE	R$ 5,29	R$ 952,20
19	CANALETA C/DIV 20X10X2 C/FITA	180	UNIDADE	R$ 12,13	R$ 2.183,40
20	CANALETA S/DIV 20X10X2000 C/FITA	180	UNIDADE	R$ 11,17	R$ 2.010,60
21	CAPTOR FRANKLIN 350MM, 1 DESCIDA DE CABO, LATAO NIQUELADO OU CROMADO	36	UNIDADE	R$ 256,67	R$ 9.240,12

22	CONDUITE 20 MM X50M	72	UNIDADE	R$ 46,93	R$ 3.378,96
23	CONDUITE 25 MM X50M	72	UNIDADE	R$ 53,27	R$ 3.835,44
24	CONDUITE 32 MM X50M	72	UNIDADE	R$ 82,53	R$ 5.942,16
25	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	96	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 950,40
26	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8"	96	UNIDADE	R$ 11,20	R$ 1.075,20
27	CURVA PVC 135G 1 1/2 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	84	UNIDADE	R$ 22,17	R$ 1.862,28
28	CURVA PVC 135G 1 1/4 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	84	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 1.400,28
29	CURVA PVC 135G 1 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	84	UNIDADE	R$ 12,03	R$ 1.010,52
30	CURVA PVC 135G 1/2 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	84	UNIDADE	R$ 3,64	R$ 305,76
31	CURVA PVC 135G 2 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	84	UNIDADE	R$ 31,33	R$ 2.631,72
32	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	84	UNIDADE	R$ 23,30	R$ 1.957,20
33	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4	84	UNIDADE	R$ 19,93	R$ 1.674,12
34	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1	84	UNIDADE	R$ 11,93	R$ 1.002,12
35	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	84	UNIDADE	R$ 3,52	R$ 295,68
			TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 191.518,90**

LOTE 11 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR 3P 25A	60	UNIDADE	R$ 65,97	R$ 3.958,20
02	DISJUNTOR 3P 32A	60	UNIDADE	R$ 45,66	R$ 2.739,60
03	DISJUNTOR 3P 40A	60	UNIDADE	R$ 67,77	R$ 4.066,20
04	DISJUNTOR 3P 50A	60	UNIDADE	R$ 75,47	R$ 4.528,20
05	DISJUNTOR 3P 63A	60	UNIDADE	R$ 76,43	R$ 4.585,80
06	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	60	UNIDADE	R$ 14,73	R$ 883,80
07	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	60	UNIDADE	R$ 15,53	R$ 931,80
08	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	60	UNIDADE	R$ 15,50	R$ 930,00
09	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	60	UNIDADE	R$ 16,10	R$ 966,00
10	DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	60	UNIDADE	R$ 16,33	R$ 979,80
11	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	60	UNIDADE	R$ 18,30	R$ 1.098,00
12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	60	UNIDADE	R$ 44,16	R$ 2.649,60
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	60	UNIDADE	R$ 43,00	R$ 2.580,00
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	60	UNIDADE	R$ 44,23	R$ 2.653,80
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	60	UNIDADE	R$ 13,23	R$ 793,80

16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	60	UNIDADE	R$ 13,83	R$ 829,80
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	60	UNIDADE	R$ 14,63	R$ 877,80
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	60	UNIDADE	R$ 63,67	R$ 3.820,20
19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	60	UNIDADE	R$ 64,85	R$ 3.891,00
20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	60	UNIDADE	R$ 66,43	R$ 3.985,80
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	60	UNIDADE	R$ 70,67	R$ 4.240,20
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A	60	UNIDADE	R$ 74,60	R$ 4.476,00
23	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2 (38 MM)	60	UNIDADE	R$ 47,28	R$ 2.836,80
24	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 (32 MM)	60	UNIDADE	R$ 46,33	R$ 2.779,80
25	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 (25 MM)	60	UNIDADE	R$ 31,63	R$ 1.897,80
26	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2 (12,7 MM)	60	UNIDADE	R$ 18,30	R$ 1.098,00
27	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4 (19 MM)	60	UNIDADE	R$ 21,27	R$ 1.276,20
28	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM	60	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 156,00
29	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	240	UNIDADE	R$ 2,73	R$ 655,20
30	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	240	UNIDADE	R$ 3,16	R$ 758,40
31	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	224	UNIDADE	R$ 4,80	R$ 1.075,20
32	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	120	UNIDADE	R$ 21,67	R$ 2.600,40
33	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 25MM	240	UNIDADE	R$ 25,33	R$ 6.079,20
34	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 32MM	224	UNIDADE	R$ 41,33	R$ 9.257,92
35	FITA ISOLANTE 10 MT	60	UNIDADE	R$ 8,27	R$ 496,20
36	FITA ISOLANTE 10 MT AUTO FUSAO	60	UNIDADE	R$ 19,93	R$ 1.195,80
37	FITA ISOLANTE 20 MT	60	UNIDADE	R$ 13,80	R$ 828,00
38	FITA ISOLANTE 5 MT	60	UNIDADE	R$ 5,13	R$ 307,80
39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	60	UNIDADE	R$ 8,03	R$ 481,80
40	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR. COMPRIMENTO (M) 10M ESPESSURA (MM)0,76MM LARGURA (MM) 19MM	60	UNIDADE	R$ 29,53	R$ 1.771,80
41	DISJUNTOR 1P 10A	60	UNIDADE	R$ 12,43	R$ 745,80
42	DISJUNTOR 1P 16A	60	UNIDADE	R$ 13,10	R$ 786,00
43	DISJUNTOR 1P 20A	60	UNIDADE	R$ 14,20	R$ 852,00

44	DISJUNTOR 1P 25A	60	UNIDADE	R$ 15,60	R$ 936,00
45	DISJUNTOR 1P 32A	60	UNIDADE	R$ 15,93	R$ 955,80
46	DISJUNTOR 1P 40A	60	UNIDADE	R$ 18,33	R$ 1.099,80
47	DISJUNTOR 1P 50A	60	UNIDADE	R$ 18,93	R$ 1.135,80
48	DISJUNTOR 1P 63A	60	UNIDADE	R$ 18,93	R$ 1.135,80
49	DISJUNTOR 2P 10A	60	UNIDADE	R$ 36,47	R$ 2.188,20
50	DISJUNTOR 2P 16A	60	UNIDADE	R$ 36,93	R$ 2.215,80
51	DISJUNTOR 2P 20A	60	UNIDADE	R$ 37,13	R$ 2.227,80
52	DISJUNTOR 2P 25A	60	UNIDADE	R$ 37,83	R$ 2.269,80
53	DISJUNTOR 2P 32A	60	UNIDADE	R$ 38,87	R$ 2.332,20
54	DISJUNTOR 2P 40A	60	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.434,20
55	DISJUNTOR 2P 50A	60	UNIDADE	R$ 41,93	R$ 2.515,80
56	DISJUNTOR 2P 63A	60	UNIDADE	R$ 42,17	R$ 2.530,20
TOTAL DO LOTE					**R$ 118.378,72**

LOTE 12 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2 X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	60	UNIDADE	R$ 47,33	R$ 2.839,80
02	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 3/8 X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	60	UNIDADE	R$ 45,87	R$ 2.752,20
03	INTERRUPTOR TRIPLO TOMADA 3 TECLAS	72	UNIDADE	R$ 23,40	R$ 1.684,80
04	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	72	UNIDADE	R$ 13,97	R$ 1.005,84
05	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10A	72	UNIDADE	R$ 22,96	R$ 1.653,12
06	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A	72	UNIDADE	R$ 18,80	R$ 1.353,60
07	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	72	UNIDADE	R$ 14,57	R$ 1.049,04
08	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	72	UNIDADE	R$ 31,00	R$ 2.232,00
09	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	72	UNIDADE	R$ 28,33	R$ 2.039,76
10	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	72	UNIDADE	R$ 31,07	R$ 2.237,04
11	INTERRUPTOR SIMPLES	72	UNIDADE	R$ 9,40	R$ 676,80
12	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	72	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 1.200,24
13	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	72	UNIDADE	R$ 18,87	R$ 1.358,64
14	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	96	UNIDADE	R$ 15,30	R$ 1.468,80
15	LUMINARIA 36W 6500K	54	UNIDADE	R$ 40,20	R$ 2.170,80

16	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	48	UNIDADE	R$ 38,10	R$ 1.828,80
17	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	48	UNIDADE	R$ 51,60	R$ 2.476,80
18	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	48	UNIDADE	R$ 45,17	R$ 2.168,16
19	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	48	UNIDADE	R$ 62,60	R$ 3.004,80
20	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	18	UNIDADE	R$ 73,93	R$ 1.330,74
21	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	120	UNIDADE	R$ 35,30	R$ 4.236,00
22	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1	34	UNIDADE	R$ 3,53	R$ 120,02
23	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2	34	UNIDADE	R$ 5,58	R$ 189,72
24	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2	34	UNIDADE	R$ 2,80	R$ 95,20
25	MODULO INT.PARALELO	60	UNIDADE	R$ 15,67	R$ 940,20
26	MODULO INT.SIMPLES	60	UNIDADE	R$ 14,80	R$ 888,00
27	MODULO TOMADA 10 A	60	UNIDADE	R$ 16,13	R$ 967,80
28	MODULO TOMADA 20 A	60	UNIDADE	R$ 16,37	R$ 982,20
29	PAINEL LED EMBUTIR QUA-22 18W	60	UNIDADE	R$ 31,93	R$ 1.915,80
30	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 30KV, 10KA	12	UNIDADE	R$ 330,67	R$ 3.968,04
31	PLAFON SOQUETE POLICARBONATO	120	UNIDADE	R$ 7,52	R$ 902,40
32	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	24	UNIDADE	R$ 181,42	R$ 4.354,08
33	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127 V	36	UNIDADE	R$ 20,10	R$ 723,60
34	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	48	UNIDADE	R$ 21,57	R$ 1.035,36
35	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	48	UNIDADE	R$ 25,10	R$ 1.204,80
36	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	60	UNIDADE	R$ 29,67	R$ 1.780,20

37	REFLETOR LED SLIM100 BR 6500K BIVOLT	60	UNIDADE	R$ 117,00	R$ 7.020,00
38	REFLETOR LED SLIM20 BR 6500K BIVOLT	60	UNIDADE	R$ 35,93	R$ 2.155,80
39	REFLETOR SLIM10 BR 6500K BIVOLT	60	UNIDADE	R$ 27,63	R$ 1.657,80
40	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	36	UNIDADE	R$ 39,50	R$ 1.422,00
41	TOMADA 10A	96	UNIDADE	R$ 10,27	R$ 985,92
42	TOMADA 10A DUPLA	96	UNIDADE	R$ 20,07	R$ 1.926,72
43	TOMADA 20A	96	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 1.296,00
44	TOMADA 20A DUPLA	96	UNIDADE	R$ 23,27	R$ 2.233,92
45	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE	96	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 2.880,00
46	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA	96	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 3.072,00
47	TOMADA TELEFONE 4P TELEBRAS S/PLACA	36	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 464,40
48	POSTE FERRO GALV FLANGEADO RETO H = 2.50M	60	UNIDADE	R$ 238,00	R$ 14.280,00
49	SOQUETE PORCELANA C/RAB 250V	14	UNIDADE	R$ 5,47	R$ 76,58
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 100.306,34**

LOTE 13 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	240	ROLO	R$ 33,13	R$ 7.951,20
02	ARAME LISO GALVANIZADO N16	24	ROLO	R$ 386,27	R$ 9.270,48
03	ARAME LISO GALVANIZADO N18	24	ROLO	R$ 387,00	R$ 9.288,00
04	ARAME LISO GALVANIZADO N20	24	ROLO	R$ 388,33	R$ 9.319,92
05	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	360	ROLO	R$ 27,57	R$ 9.925,20
06	ARAME RECOZIDO 1KG	360	ROLO	R$ 24,50	R$ 8.820,00
07	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32 - SACO 50 KG	2400	UNIDADE	R$ 61,33	R$ 147.192,00
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 201.766,80**

LOTE 14 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMATICO DE BOIA INFERIOR 10A/250V	36	UNIDADE	R$ 54,47	R$ 1.960,92
02	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	36	UNIDADE	R$ 56,73	R$ 2.042,28
03	BOMBA SUBMERSA 07CV VAZAO 2" / 4"DIAM 220V 27MIL/L/H	12	UNIDADE	R$ 7.401,47	R$ 88.817,64
04	BOMBA SUBMERSA 07CV VAZAO 2" / 6"DIAM 220V 30MIL/L/H INOX	12	UNIDADE	R$ 8.502,93	R$ 102.035,16
05	BOMBA SUBMERSA 10CV VAZAO 2" / 4"DIAM 220V 48MIL/L/H	12	UNIDADE	R$ 10.972,29	R$ 131.667,48
06	BOMBA SUBMERSA 22CV VAZAO 3" / 6"DIAM 220V/380V 80MIL/L/H	6	UNIDADE	R$ 29.133,33	R$ 174.799,98

				TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>	R$ 501.323,46
LOTE 15 - FME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 15LT	36	UNIDADE	R$ 138,40	R$ 4.982,40
02	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6LT	60	UNIDADE	R$ 40,47	R$ 2.428,20
03	SELADOR LATEX PVA - 18 L	36	UNIDADE	R$ 521,67	R$ 18.780,12
04	SELADOR MADEIRA 3,6LT	60	UNIDADE	R$ 165,67	R$ 9.940,20
05	SELADOR MADEIRA 900ML	60	UNIDADE	R$ 53,33	R$ 3.199,80
06	TELHA CERAMICA (GALÃO 18LT)	36	UNIDADE	R$ 347,67	R$ 12.516,12
07	THINNER 5 LITROS	96	UNIDADE	R$ 120,67	R$ 11.584,32
08	THINNER 900ML	360	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 10.800,00
09	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 L	240	BALDE	R$ 94,13	R$ 22.591,20
10	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SOLVENTE 18L	60	BALDE	R$ 402,00	R$ 24.120,00
11	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA - 3,6 L	72	BALDE	R$ 142,00	R$ 10.224,00
12	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18L	20	BALDE	R$ 381,27	R$ 7.625,40
13	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	20	BALDE	R$ 106,67	R$ 2.133,40
14	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 900ML	20	BALDE	R$ 45,43	R$ 908,60
15	TINTA DE DEMARCAÇÃO DE RUAS 18L	60	BALDE	R$ 355,13	R$ 21.307,80
16	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO - 3,6 L	300	BALDE	R$ 266,33	R$ 79.899,00
17	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO - 3,6 L	300	BALDE	R$ 130,67	R$ 39.201,00
18	TINTA LATEX ACRILICA - 3,6 L	60	BALDE	R$ 53,53	R$ 3.211,80
19	TINTA LATEX PVA - 18 L	420	BALDE	R$ 152,93	R$ 64.230,60
20	TINTA PISO VERDE QUADRA 18LT	120	BALDE	R$ 322,00	R$ 38.640,00
				TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>	R$ 388.323,96
LOTE 16 - FME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO ESTRUTURAL 14X29X39	12000	UNIDADE	R$ 3,77	R$ 45.240,00
02	BLOCO VEDAÇÃO 9X29X39	12000	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 41.400,00
03	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 10 X 10 X 10CM	120	UNIDADE	R$ 24,70	R$ 2.964,00
04	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 7 X 20 X 20CM	120	UNIDADE	R$ 25,62	R$ 3.074,40
05	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 12 X 25 CM	120	UNIDADE	R$ 26,07	R$ 3.128,40
06	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 20 X 20CM	120	UNIDADE	R$ 28,73	R$ 3.447,60
07	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 20 X 20 X 5CM	120	UNIDADE	R$ 30,10	R$ 3.612,00

08	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 40 X 40 X 7CM	120	UNIDADE	R$ 31,47	R$ 3.776,40
09	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 50 X 50 X 5 CM C/ FUROS QUADRADOS	120	UNIDADE	R$ 35,90	R$ 4.308,00
10	ELEMENTO VAZADO CONCRETO TIPO COLMEIA 37 X 39 X 7,0CM	120	UNIDADE	R$ 37,63	R$ 4.515,60
11	BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO DE 35MPA, DE 30 X 30 X 10 CM,	1200	M²	R$ 27,60	R$ 33.120,00
12	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - TIPO CR 110 TOPO 110MM - PARDE 50MM - C/12.00M	24	UNIDADE	R$ 888,77	R$ 21.330,48
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 169.916,88**

LOTE 17 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEJA PINTURA 15 CM	60	UNIDADE	R$ 21,03	R$ 1.261,80
02	BANDEJA PINTURA 23 CM	60	UNIDADE	R$ 30,23	R$ 1.813,80
03	BLOCO ESPUMA MULTIUSO 13X8X23CM	120	UNIDADE	R$ 8,27	R$ 992,40
04	BROXA ESCOVA RETANG GRANDE	60	UNIDADE	R$ 18,07	R$ 1.084,20
05	BROXA ESCOVA RETANG MEDIA	60	UNIDADE	R$ 14,43	R$ 865,80
06	BROXA ESCOVA RETANG PEQUENA	60	UNIDADE	R$ 9,74	R$ 584,40
07	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	2400	UNIDADE	R$ 15,50	R$ 37.200,00
08	CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA (20 KG)	114	UNIDADE	R$ 70,20	R$ 8.002,80
09	FITA CREPE EM ROLOS 25MM X 50M	46	UNIDADE	R$ 12,40	R$ 570,40
10	LIXA MASSA 100 PACOTE CONTENDO 50 UND	36	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.268,28
11	LIXA MASSA 120 PACOTE CONTENDO 50 UND	36	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.268,28
12	LIXA MASSA 150 PACOTE CONTENDO 50 UND	36	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.268,28
13	LIXA MASSA 180 PACOTE CONTENDO 50 UND	36	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.268,28
14	LIXA MASSA 220 PACOTE CONTENDO 50 UND	36	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.268,28
15	LIXA MASSA 60 PACOTE CONTENDO 50 UND	48	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.691,04
16	LIXA MASSA 80 PACOTE CONTENDO 50 UND	48	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 1.691,04
17	LIXA P/ FERRO	1104	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 3.919,20
18	MASSA ACRILICA 18L - 25KG LATÃO	360	UNIDADE	R$ 142,33	R$ 51.238,80
19	MASSA ACRILICA 5,4KG	360	UNIDADE	R$ 44,97	R$ 16.189,20
20	MASSA ASFALTICA PARA REPAROS 1KG	24	UNIDADE	R$ 71,83	R$ 1.723,92
21	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA - 18 L	360	UNIDADE	R$ 117,63	R$ 42.346,80
22	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	360	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 10.440,00
23	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 1 LITRO	14	UNIDADE	R$ 46,93	R$ 657,02
24	PIGMENTO EM PÓ PRETO 250G	60	UNIDADE	R$ 24,60	R$ 1.476,00

25	ROLO ESPUMA 15 CM	60	UNIDADE	R$ 12,75	R$ 765,00
26	ROLO ESPUMA 23 CM POLIESTER CINZA	60	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 2.400,00
27	ROLO ESPUMA 23 CM S/SUP	60	UNIDADE	R$ 24,30	R$ 1.458,00
28	ROLO ESPUMA 23 CM SEM CABO 613302	60	UNIDADE	R$ 26,13	R$ 1.567,80
29	ROLO ESPUMA 5 CM C/CABO	60	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 400,20
30	ROLO ESPUMA 6 CM P/EFEITO JEANS	60	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 439,80
31	ROLO ESPUMA 9 CM C/CABO	60	UNIDADE	R$ 10,10	R$ 606,00
32	ROLO LA 15CM C/SUPORTE	60	UNIDADE	R$ 15,93	R$ 955,80
33	ROLO LA 23 CM PELE CARNEIRO	60	UNIDADE	R$ 44,67	R$ 2.680,20
34	ROLO LA 23 CM S/SUP	60	UNIDADE	R$ 23,87	R$ 1.432,20
35	ROLO LA 23 CM S/SUP CARNEIRO	60	UNIDADE	R$ 43,23	R$ 2.593,80
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 205.388,82**

LOTE 18 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRINCHA LARANJA 1	60	UNIDADE	R$ 4,47	R$ 268,20
02	TRINCHA LARANJA 1.1/2	60	UNIDADE	R$ 6,66	R$ 399,60
03	TRINCHA LARANJA 2	60	UNIDADE	R$ 8,49	R$ 509,40
04	TRINCHA LARANJA 2.1/2	60	UNIDADE	R$ 10,10	R$ 606,00
05	TRINCHA LARANJA 3	60	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 880,20
06	TRINCHA LARANJA 3/4	60	UNIDADE	R$ 4,69	R$ 281,40
07	TRINCHA LARANJA 4	60	UNIDADE	R$ 20,87	R$ 1.252,20
08	VERNIZ 3,6LT	60	UNIDADE	R$ 161,23	R$ 9.673,80
09	VERNIZ 900ML	60	UNIDADE	R$ 45,27	R$ 2.716,20
10	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 900 ML	60	UNIDADE	R$ 53,87	R$ 3.232,20
11	VERNIZ MADEIRA EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	60	UNIDADE	R$ 52,57	R$ 3.154,20
12	VERNIZ MARITIMO 3,6LT	60	UNIDADE	R$ 185,67	R$ 11.140,20
13	VERNIZ MARITIMO 900ML	60	UNIDADE	R$ 48,60	R$ 2.916,00
14	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE - 3,6 L	60	UNIDADE	R$ 163,00	R$ 9.780,00
15	VERNIZ SINTETICO FOSCO - 3,6 L	60	UNIDADE	R$ 162,13	R$ 9.727,80
16	ZARCAO FOSCO PRETO 18LT	60	UNIDADE	R$ 510,20	R$ 30.612,00
17	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV - GALÃO 3.6 L	30	UNIDADE	R$ 132,50	R$ 3.975,00
18	AGUARRAS 5 LITROS DILUENTE	72	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 7.200,00
19	AGUARRAS 900ML DILUENTE	120	UNIDADE	R$ 19,73	R$ 2.367,60
20	BARRILHA LEVE/CARBONATO DE SODIO 1KG	120	UNIDADE	R$ 24,96	R$ 2.995,20
21	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES(ACRILICO) - GALÃO 3,6 L	116	UNIDADE	R$ 45,27	R$ 5.251,32
22	LIQUIDO P/ BRILHO BASE PVA (INTERIORES/EXTERIORES) 3,6L	22	UNIDADE	R$ 57,43	R$ 1.263,46
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 110.201,98**

LOTE 19 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1/2CV BOCAIS 1 X 3/4	6	UNIDADE	R$ 563,00	R$ 3.378,00
02	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5CV BOCAIS 2 X 1.1/2 X 1 SERIE CAM MOD. 618 - TJM HM/ Q = 40M / 25M3/H A 47M / 16M3/H	6	UNIDADE	R$ 4.921,11	R$ 29.526,66
03	BOMBA SUBMERSA 4 P/ POCO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1/2CV SAIDA 1 1/2"	6	UNIDADE	R$ 2.376,00	R$ 14.256,00
04	BOMBA SUBMERSA 4 P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV, SAI DA 1, 1/2	6	UNIDADE	R$ 4.092,00	R$ 24.552,00
05	BOMBA SUBMERSA 4 P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 5CV, SAIDA 2	6	UNIDADE	R$ 5.971,36	R$ 35.828,16
06	LAVADORA ALTA PRESSAO 1200W	6	UNIDADE	R$ 983,33	R$ 5.899,98
07	LIXADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL P/ CORTE OU DESGASTE DIAM 7 PORTATIL	12	UNIDADE	R$ 1.208,27	R$ 14.499,24
			TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>		R$ 127.940,04

LOTE 20 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40 MM	240	UNIDADE	R$ 6,53	R$ 1.567,20
02	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2 X 1	240	UNIDADE	R$ 6,22	R$ 1.492,80
03	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2 X 3/4	240	UNIDADE	R$ 6,26	R$ 1.502,40
04	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2X1 1/4	240	UNIDADE	R$ 6,44	R$ 1.545,60
05	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4X1	240	UNIDADE	R$ 7,67	R$ 1.840,80
06	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4X3/4	240	UNIDADE	R$ 7,83	R$ 1.879,20
07	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 X 1/2	240	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 1.104,00
08	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 X 3/4	240	UNIDADE	R$ 4,92	R$ 1.180,80
09	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	120	UNIDADE	R$ 7,28	R$ 873,60
10	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	120	UNIDADE	R$ 8,16	R$ 979,20
11	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	120	UNIDADE	R$ 6,72	R$ 806,40
12	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	120	UNIDADE	R$ 2,69	R$ 322,80
13	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2	120	UNIDADE	R$ 12,72	R$ 1.526,40
14	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	120	UNIDADE	R$ 14,59	R$ 1.750,80
15	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	120	UNIDADE	R$ 14,33	R$ 1.719,60
16	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	120	UNIDADE	R$ 10,33	R$ 1.239,60
17	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4	120	UNIDADE	R$ 3,67	R$ 440,40

18	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	120	UNIDADE	R$ 2,28	R$ 273,60
19	JOELHO PVC LEVE 90G DN 100MM	120	UNIDADE	R$ 53,51	R$ 6.421,20
20	JOELHO PVC LEVE 90G DN 125MM	120	UNIDADE	R$ 86,60	R$ 10.392,00
21	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	120	UNIDADE	R$ 12,80	R$ 1.536,00
22	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	120	UNIDADE	R$ 3,57	R$ 428,40
23	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	120	UNIDADE	R$ 5,79	R$ 694,80
24	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	120	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.200,00
25	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	120	UNIDADE	R$ 3,66	R$ 439,20
26	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	120	UNIDADE	R$ 5,04	R$ 604,80
27	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	120	UNIDADE	R$ 10,53	R$ 1.263,60
28	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	120	UNIDADE	R$ 4,94	R$ 592,80
29	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	120	UNIDADE	R$ 1,60	R$ 192,00
30	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	120	UNIDADE	R$ 2,30	R$ 276,00
31	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	120	UNIDADE	R$ 4,36	R$ 523,20
32	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	120	UNIDADE	R$ 6,73	R$ 807,60
33	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	120	UNIDADE	R$ 8,95	R$ 1.074,00
34	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	120	UNIDADE	R$ 23,43	R$ 2.811,60
35	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	120	UNIDADE	R$ 49,30	R$ 5.916,00
36	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	120	UNIDADE	R$ 10,32	R$ 1.238,40
37	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	120	UNIDADE	R$ 6,87	R$ 824,40
38	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	120	UNIDADE	R$ 12,14	R$ 1.456,80
39	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	120	UNIDADE	R$ 3,77	R$ 452,40
40	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	120	UNIDADE	R$ 2,42	R$ 290,40
41	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	120	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 204,00
42	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	120	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 468,00
43	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	120	UNIDADE	R$ 7,11	R$ 853,20
44	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	120	UNIDADE	R$ 8,68	R$ 1.041,60

45	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	120	UNIDADE	R$ 21,97	R$ 2.636,40
46	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1X3/4	120	UNIDADE	R$ 6,29	R$ 754,80
47	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4X1/2	120	UNIDADE	R$ 4,82	R$ 578,40
48	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2	120	UNIDADE	R$ 7,16	R$ 859,20
49	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4	120	UNIDADE	R$ 11,73	R$ 1.407,60
50	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	120	UNIDADE	R$ 3,19	R$ 382,80
51	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	120	UNIDADE	R$ 4,68	R$ 561,60
52	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2	120	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 372,00
53	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4	120	UNIDADE	R$ 9,49	R$ 1.138,80
54	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/2	120	UNIDADE	R$ 9,56	R$ 1.147,20
55	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/4	120	UNIDADE	R$ 5,27	R$ 632,40
56	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1	120	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 552,00
57	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1/2	120	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 426,00
58	JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	120	UNIDADE	R$ 33,40	R$ 4.008,00
59	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM	120	UNIDADE	R$ 33,67	R$ 4.040,40
60	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	120	UNIDADE	R$ 23,40	R$ 2.808,00
61	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 100 X 50MM	120	UNIDADE	R$ 22,47	R$ 2.696,40
62	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 100 X 75MM	120	UNIDADE	R$ 29,50	R$ 3.540,00
63	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 75 X 50MM	120	UNIDADE	R$ 25,67	R$ 3.080,40
64	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	120	UNIDADE	R$ 15,47	R$ 1.856,40
65	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	120	UNIDADE	R$ 17,42	R$ 2.090,40
66	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	120	UNIDADE	R$ 9,40	R$ 1.128,00
67	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM	120	UNIDADE	R$ 18,50	R$ 2.220,00
68	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 40MM	120	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 756,00
69	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE DN 125 X 75MM	60	UNIDADE	R$ 34,80	R$ 2.088,00
70	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE DN 150 X 125MM	60	UNIDADE	R$ 48,30	R$ 2.898,00
71	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE DN 200 X 150MM	60	UNIDADE	R$ 121,27	R$ 7.276,20
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 115.983,00**

LOTE 21 - FME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PVC P/ VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MM X 1	120	UNIDADE	R$ 8,30	R$ 996,00
02	ASSENTO P/ VASO SANITARIO ADULTO DE PLASTICO	120	UNIDADE	R$ 88,33	R$ 10.599,60
03	ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL DE PLASTICO	60	UNIDADE	R$ 75,07	R$ 4.504,20
04	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE P/ FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9 L	60	UNIDADE	R$ 92,50	R$ 5.550,00
05	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	72	UNIDADE	R$ 32,67	R$ 2.352,24
06	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	72	UNIDADE	R$ 26,87	R$ 1.934,64
07	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	72	UNIDADE	R$ 25,97	R$ 1.869,84
08	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	72	UNIDADE	R$ 50,27	R$ 3.619,44
09	COLUNA LOUCA BRANCA P/ LAVATORIO - PADRAO MEDIO	72	UNIDADE	R$ 149,67	R$ 10.776,24
10	DUCHA HIGIENICA COM MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2 - LINHA POPULAR	54	UNIDADE	R$ 67,10	R$ 3.623,40
11	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2 x 30CM	72	UNIDADE	R$ 24,67	R$ 1.776,24
12	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2 x 40CM	72	UNIDADE	R$ 16,48	R$ 1.186,56
13	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30CM	72	UNIDADE	R$ 7,13	R$ 513,36
14	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40CM	72	UNIDADE	R$ 8,97	R$ 645,84
15	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM	46	UNIDADE	R$ 43,87	R$ 2.018,02
16	GRELHA PVC CROMADA REDONDA 150MM	46	UNIDADE	R$ 31,58	R$ 1.452,68
17	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE; PAPELEIRA COM TAMPA PARA PAPEL HIGIÊNICO + SABONETEIRA DE INOX , + CABIDE SIMPLES. TODOS PRODUZIDOS EM AÇO INOX. PAPELEIRA C/ TAMPA DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 10 CMLARGURA: 11,5 CMPROFUNDIDADE: 5 CM SABONETEIRA :DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 4 CM COMPRIMENTO: 12 CMLARGURA: 11 CM CABIDE SIMPLES ALTURA: 5 CM COMPRIMENTO: 5 CM LARGURA: 4 CM TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO FEITOS DE AÇO INOX E ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUJA.	60	UNIDADE	R$ 221,63	R$ 13.297,80

18	MICTORIO DE LOUÇA	24	UNIDADE	R$ 539,07	R$ 12.937,68
19	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15 X 15CM	36	UNIDADE	R$ 75,07	R$ 2.702,52
20	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2	18	UNIDADE	R$ 83,30	R$ 1.499,40
21	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2	18	UNIDADE	R$ 82,40	R$ 1.483,20
22	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4	18	UNIDADE	R$ 82,07	R$ 1.477,26
23	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4	18	UNIDADE	R$ 19,23	R$ 346,14
24	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1	18	UNIDADE	R$ 19,77	R$ 355,86
25	VASO CAIXA ACOPLADA BRANCO	36	UNIDADE	R$ 621,33	R$ 22.367,88
26	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	60	UNIDADE	R$ 561,33	R$ 33.679,80
27	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL - BRANCO	48	UNIDADE	R$ 513,00	R$ 24.624,00
28	BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA ROSCA: 1/2, ALTURA: 27 CM	72	UNIDADE	R$ 18,07	R$ 1.301,04
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 169.490,88**

LOTE 22 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 100 L	100	UNIDADE	R$ 286,00	R$ 28.600,00
02	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 L	100	UNIDADE	R$ 634,60	R$ 63.460,00
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 200 L	100	UNIDADE	R$ 347,67	R$ 34.767,00
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 L	100	UNIDADE	R$ 442,67	R$ 44.267,00
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 171.094,00**

LOTE 23 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PREGO (12 X 12) 1X15 (1KG)	400	PACOTE	R$ 25,20	R$ 10.080,00
02	PREGO (12 X 12) SEM CABEÇA (1KG)	400	PACOTE	R$ 25,67	R$ 10.268,00
03	PREGO (15 X 15) 1.1/4 X 13 (1KG)	400	PACOTE	R$ 25,22	R$ 10.088,00
04	PREGO (17 X 21) 2 X 11 (1KG)	400	PACOTE	R$ 22,80	R$ 9.120,00
05	PREGO (17 X 27) 2.1/2 X 11 (1 KG)	400	PACOTE	R$ 22,80	R$ 9.120,00
06	PREGO (18 X 24) 2.1/4 X 10 (1 KG)	400	PACOTE	R$ 22,73	R$ 9.092,00
07	PREGO (18 X 27) 2.1/2 X 10 (1 KG)	400	PACOTE	R$ 22,80	R$ 9.120,00
08	PREGO (19 X 36) 3.1/4 X 9 (1 KG)	400	PACOTE	R$ 22,93	R$ 9.172,00
09	PREGO DE ACO 1 1/2 X 13 1KG	400	PACOTE	R$ 26,00	R$ 10.400,00
10	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 1 KG	400	PACOTE	R$ 22,93	R$ 9.172,00
11	PREGO DE ACO 2 1/2 X 12 1 KG	400	PACOTE	R$ 22,80	R$ 9.120,00
12	PREGO DE ACO 3 X 9 (1KG)	400	PACOTE	R$ 22,80	R$ 9.120,00
13	PREGO PARA TELHA 4MM	400	PACOTE	R$ 19,00	R$ 7.600,00
14	PREGO PARA TELHA 6MM	400	PACOTE	R$ 20,00	R$ 8.000,00
15	PREGO TELHA FIBROCIMENTO 18X27 ARRUELA 500G	400	PACOTE	R$ 23,00	R$ 9.200,00

16	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X 75MM	100	UNIDADE	R$ 3,78	R$ 378,00
17	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 75MM	100	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 310,00
18	PARAFUSO BUCHA 6	1080	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 356,40
19	PARAFUSO BUCHA 8	1000	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 800,00
20	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 1/2"	800	UNIDADE	R$ 10,27	R$ 8.216,00
21	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 1/4"	800	UNIDADE	R$ 4,32	R$ 3.456,00
22	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 3/8"	800	UNIDADE	R$ 6,04	R$ 4.832,00
23	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 5/16"	800	UNIDADE	R$ 4,80	R$ 3.840,00
24	PARAFUSO SANITARIO CASTELO	800	UNIDADE	R$ 2,87	R$ 2.296,00
25	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2 X 2	800	UNIDADE	R$ 3,93	R$ 3.144,00
26	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/4 X 1/2	500	UNIDADE	R$ 2,31	R$ 1.155,00
27	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8 X 2	500	UNIDADE	R$ 3,38	R$ 1.690,00
28	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 1/2"	500	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 500,00
29	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 1/4"	500	UNIDADE	R$ 0,63	R$ 315,00
30	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 3/8"	500	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 350,00
31	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 5/16"	500	UNIDADE	R$ 0,65	R$ 325,00
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 170.635,40**

LOTE 24 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHUVEIRO 1/2	120	UNIDADE	R$ 14,40	R$ 1.728,00
02	CHUVEIRO 4	34	UNIDADE	R$ 36,30	R$ 1.234,20
03	CHUVEIRO GRANDE 8X1/2	6	UNIDADE	R$ 40,87	R$ 245,22
04	COLAR PVC SOLDAVEL DN 50MM	60	UNIDADE	R$ 21,67	R$ 1.300,20
05	COLAR PVC SOLDAVEL DN 75MM	60	UNIDADE	R$ 32,27	R$ 1.936,20
06	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	120	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 1.920,00
07	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	120	UNIDADE	R$ 7,57	R$ 908,40
08	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	120	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 414,00
09	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	60	UNIDADE	R$ 3,67	R$ 220,20
10	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	60	UNIDADE	R$ 4,65	R$ 279,00
11	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	60	UNIDADE	R$ 6,26	R$ 375,60
12	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	60	UNIDADE	R$ 12,67	R$ 760,20

13	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	60	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 1.680,00
14	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	60	UNIDADE	R$ 33,93	R$ 2.035,80
15	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	60	UNIDADE	R$ 1,72	R$ 103,20
16	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	60	UNIDADE	R$ 2,87	R$ 172,20
17	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	60	UNIDADE	R$ 3,90	R$ 234,00
18	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	60	UNIDADE	R$ 20,43	R$ 1.225,80
19	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	60	UNIDADE	R$ 25,13	R$ 1.507,80
20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	240	UNIDADE	R$ 6,53	R$ 1.567,20
21	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 110MM / DN 100MM	22	UNIDADE	R$ 206,33	R$ 4.539,26
22	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 60MM / DN 50MM	62	UNIDADE	R$ 107,67	R$ 6.675,54
23	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 75MM / DN 65MM	12	UNIDADE	R$ 141,00	R$ 1.692,00
24	FLANGE PVC AVULSO SEM FUROS P/ TUBOS DE 110MM / DN 100MM	12	UNIDADE	R$ 188,33	R$ 2.259,96
25	FLANGE PVC AVULSO SEM FUROS P/ TUBOS DE 60MM / DN 50MM	96	UNIDADE	R$ 110,33	R$ 10.591,68
26	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1 1/2	96	UNIDADE	R$ 32,30	R$ 3.100,80
27	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1 1/4	96	UNIDADE	R$ 29,17	R$ 2.800,32
28	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1	96	UNIDADE	R$ 26,83	R$ 2.575,68
29	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1/2	96	UNIDADE	R$ 15,13	R$ 1.452,48
30	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	24	UNIDADE	R$ 6,32	R$ 151,68
31	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2	36	UNIDADE	R$ 14,12	R$ 508,32
32	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4	36	UNIDADE	R$ 12,07	R$ 434,52
33	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	36	UNIDADE	R$ 2,17	R$ 78,12
34	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 X 3/4	36	UNIDADE	R$ 2,97	R$ 106,92
35	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4 X 1/2	36	UNIDADE	R$ 4,23	R$ 152,28
36	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	24	UNIDADE	R$ 9,33	R$ 223,92
37	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4	24	UNIDADE	R$ 12,80	R$ 307,20
38	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	180	UNIDADE	R$ 5,48	R$ 986,40
39	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	180	UNIDADE	R$ 2,27	R$ 408,60

40	REGISTRO GAVETA 1 BRUTO LATAO REF 1502-B	96	UNIDADE	R$ 67,33	R$ 6.463,68
41	REGISTRO GAVETA 1.1/2 BRUTO LATAO REF 1502-B	96	UNIDADE	R$ 78,57	R$ 7.542,72
42	REGISTRO GAVETA 1.1/4 BRUTO LATAO REF 1502-B	96	UNIDADE	R$ 69,13	R$ 6.636,48
43	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO LATAO REF 1502-B	96	UNIDADE	R$ 23,83	R$ 2.287,68
44	REGISTRO PRESSAO 1/2 BRUTO REF 1400	96	UNIDADE	R$ 21,13	R$ 2.028,48
45	REGISTRO PRESSAO 3/4 BRUTO REF 1400	96	UNIDADE	R$ 24,33	R$ 2.335,68
46	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 1/2	96	UNIDADE	R$ 22,93	R$ 2.201,28
47	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 3/4	96	UNIDADE	R$ 25,93	R$ 2.489,28
48	TE PVC LEVE 90G CURTO 125MM	96	UNIDADE	R$ 180,83	R$ 17.359,68
49	TE PVC LEVE 90G CURTO 150MM	96	UNIDADE	R$ 230,00	R$ 22.080,00
50	CHUVEIRO 1/3	90	UNIDADE	R$ 20,37	R$ 1.833,30
51	CHUVEIRO 5	90	UNIDADE	R$ 24,43	R$ 2.198,70
52	CHUVEIRO GRANDE 8X1/3	90	UNIDADE	R$ 34,50	R$ 3.105,00
53	COLAR PVC SOLDAVEL DN 25MM	90	UNIDADE	R$ 18,67	R$ 1.680,30
54	COLAR PVC SOLDAVEL DN 32MM	92	UNIDADE	R$ 19,60	R$ 1.803,20
55	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/3	94	UNIDADE	R$ 52,39	R$ 4.924,66
56	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2	94	UNIDADE	R$ 108,13	R$ 10.164,22
57	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 1 1/2	60	UNIDADE	R$ 90,83	R$ 5.449,80
58	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 1 1/4	60	UNIDADE	R$ 95,67	R$ 5.740,20
59	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 1	60	UNIDADE	R$ 80,17	R$ 4.810,20
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 172.027,44**

LOTE 25 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.00 X 50	24	UNIDADE	R$ 205,33	R$ 4.927,92
02	TANQUE DUPLO DE FIBRA1.13 X 50	24	UNIDADE	R$ 235,20	R$ 5.644,80
03	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.19 X 61	24	UNIDADE	R$ 261,33	R$ 6.271,92
04	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.40 X 70	24	UNIDADE	R$ 274,00	R$ 6.576,00
05	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.45 X 50	24	UNIDADE	R$ 282,20	R$ 6.772,80
06	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.77 X 61	24	UNIDADE	R$ 299,87	R$ 7.196,88
07	TANQUE EM LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L	24	UNIDADE	R$ 660,17	R$ 15.844,08
08	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.44 X 50	24	UNIDADE	R$ 341,27	R$ 8.190,48
09	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.63 X 56	24	UNIDADE	R$ 375,33	R$ 9.007,92
10	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.79 X 62	24	UNIDADE	R$ 404,67	R$ 9.712,08
11	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 2.00 X 70	24	UNIDADE	R$ 496,67	R$ 11.920,08
12	LAVATORIO 50X40CM 8 LTS	36	UNIDADE	R$ 147,53	R$ 5.311,08

13	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	36	UNIDADE	R$ 278,33	R$ 10.019,88
14	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MEDIO	60	UNIDADE	R$ 287,33	R$ 17.239,80
15	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	60	UNIDADE	R$ 250,67	R$ 15.040,20
16	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	24	UNIDADE	R$ 56,53	R$ 1.356,72
17	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUCA BRANCA 50 X 55CM OU EQUIV - C/ LADRAO - PADRAO ALTO	24	UNIDADE	R$ 304,97	R$ 7.319,28
18	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,00 X 0,49 CM C/1 CUBA	24	UNIDADE	R$ 287,20	R$ 6.892,80
19	PIA AÇO INOXIDAVEL1,20 X 0,50 CM C/1 CUBA	24	UNIDADE	R$ 301,00	R$ 7.224,00
20	PIA AÇO INOXIDAVEL1,40 X 0,50 CM C/1 CUBA	24	UNIDADE	R$ 346,67	R$ 8.320,08
21	PIA AÇO INOXIDAVEL 180 X 60CM C/1 CUBA	24	UNIDADE	R$ 424,33	R$ 10.183,92
22	PIA AÇO INOXIDAVEL 200 X 60CM C/2 CUBAS	24	UNIDADE	R$ 547,00	R$ 13.128,00
23	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 1 (46,5X30,0X11,5) CM	12	UNIDADE	R$ 230,33	R$ 2.763,96
24	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 2 (56,0X33,0X11,5) CM	12	UNIDADE	R$ 298,33	R$ 3.579,96
25	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 3 (40,0X34,0X11,5) CM	12	UNIDADE	R$ 352,33	R$ 4.227,96
26	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	36	UNIDADE	R$ 104,27	R$ 3.753,72
27	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	36	UNIDADE	R$ 103,00	R$ 3.708,00
28	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	36	UNIDADE	R$ 116,67	R$ 4.200,12
29	TORNEIRA CROMADA MEDIA 1/2 OU 3/4 P/ TANQUE - PADRAO MEDIO	36	UNIDADE	R$ 104,67	R$ 3.768,12
30	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2 OU 3/4 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	60	UNIDADE	R$ 144,77	R$ 8.686,20
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 228.788,76**

LOTE 26 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO P/ TELHA ONDULADA 6MM	120	UNIDADE	R$ 45,17	R$ 5.420,40
02	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA FIBROC. CANALETE 49 OU KALHETA - ABA INTERNA (INFERIOR)	120	UNIDADE	R$ 47,48	R$ 5.697,60
03	CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA	840	UNIDADE	R$ 7,53	R$ 6.325,20
04	CUMEEIRA P/ TELHA EM FIBROCIMENTO UNIVERSAL - 6 MM	552	UNIDADE	R$ 36,37	R$ 20.076,24
05	TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL	120	METRO	R$ 283,70	R$ 34.044,00

	ESP=0,5MM 5M		QUADRADO		
06	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,5MM	120	METRO QUADRADO	R$ 200,50	R$ 24.060,00
07	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,6MM	120	METRO QUADRADO	R$ 204,83	R$ 24.579,60
08	TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL TAMANHO PADRÃO E = 0,5 MM	120	METRO QUADRADO	R$ 207,83	R$ 24.939,60
09	TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDALTAMANHO PADRÃO E = 0,7 MM	120	METRO QUADRADO	R$ 225,00	R$ 27.000,00
10	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM - 25 A 27 UN/M2	6000	UNIDADE	R$ 4,37	R$ 26.220,00
11	TELHA CERAMICA TIPO PLAN COMP = 46 A 50,0CM	6000	UNIDADE	R$ 4,92	R$ 29.520,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	240	METRO QUADRADO	R$ 69,07	R$ 16.576,80
13	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 2,44 X 0,50M	240	UNIDADE	R$ 29,13	R$ 6.991,20
14	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 3,66 X 1,10M	240	METRO QUADRADO	R$ 84,23	R$ 20.215,20
15	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,83 X 1,10M	240	METRO QUADRADO	R$ 66,47	R$ 15.952,80
16	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	120	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 4.227,60
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 291.846,24**

LOTE 27 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	60	UNIDADE	R$ 481,33	R$ 28.879,80
02	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	60	UNIDADE	R$ 539,00	R$ 32.340,00
03	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 300MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS X 1 METRO	60	UNIDADE	R$ 191,73	R$ 11.503,80
04	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	60	UNIDADE	R$ 277,03	R$ 16.621,80
05	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS X 1 METRO	60	UNIDADE	R$ 352,67	R$ 21.160,20
06	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	60	UNIDADE	R$ 449,80	R$ 26.988,00
07	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 750MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	60	UNIDADE	R$ 502,27	R$ 30.136,20
08	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	60	UNIDADE	R$ 577,07	R$ 34.624,20

				TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>	R$ 202.254,00
LOTE 28 - FME					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHAPA COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	60	UNIDADE	R$ 195,67	R$ 11.740,20
02	CHAPA COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60	60	UNIDADE	R$ 219,33	R$ 13.159,80
03	CHAPA COMPENSADO 20 MM 2,20 X 1,60	60	UNIDADE	R$ 244,67	R$ 14.680,20
04	CHAPA COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60	60	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 10.200,00
05	CHAPA COMPENSADO 6 MM 2,20 X 1,60	60	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 12.000,00
06	CHAPA DE ALUMINIO 1000 X 2000 X 2MM	60	UNIDADE	R$ 707,67	R$ 42.460,20
07	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 M E= 16 MM	60	UNIDADE	R$ 355,33	R$ 21.319,80
08	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 1,10 X 2,20 M E= 10 MM	60	UNIDADE	R$ 176,67	R$ 10.600,20
09	CHAPA MADERIT 10 MM 2,20 X 1,10 C/PINTURA	60	UNIDADE	R$ 133,60	R$ 8.016,00
10	CHAPA MADERIT 15 MM 2,20 X 1,10 C/PINTURA	60	UNIDADE	R$ 153,00	R$ 9.180,00
				TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>	R$ 153.356,40
LOTE 29 - FME					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 1A QUALID P/ PISO PEI-4	1200	METRO QUADRADO	R$ 57,67	R$ 69.204,00
02	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-3	1200	METRO QUADRADO	R$ 53,33	R$ 63.996,00
03	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE PEI-3 - LINHA PADRAO MEDIO	1200	METRO QUADRADO	R$ 62,07	R$ 74.484,00
04	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE PEI-4 - LINHA PADRAO ALTO	1200	METRO QUADRADO	R$ 62,90	R$ 75.480,00
05	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-5 - LINHA PADRAO ALTO	1200	METRO QUADRADO	R$ 62,97	R$ 75.564,00
06	JUNTA DILATACAO PLASTICA P/ PISO H=10MM E=4,0MM	1104	UNIDADE	R$ 5,37	R$ 5.928,48
07	JUNTA DILATACAO PLASTICA P/ PISO H=25MM E=4,0MM	1104	UNIDADE	R$ 7,55	R$ 8.335,20
08	PORCELANATO 72X72	144	METRO QUADRADO	R$ 99,83	R$ 14.375,52
09	PISO 57 X 57 BRANCO GOTA PEI 5	1200	METRO QUADRADO	R$ 67,20	R$ 80.640,00
10	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1	58	UNIDADE	R$ 25,17	R$ 1.459,86
11	REJUNTE FLEXÍVEL PACOTE 1KG	60	UNIDADE	R$ 13,13	R$ 787,80
				TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>	R$ 470.254,86
LOTE 30 - FME					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA BRANCA - FINA	360	METRO QUADRADO	R$ 120,93	R$ 43.534,80
02	AREIA LAVADA BRANCA - MÉDIA	360	METRO QUADRADO	R$ 122,27	R$ 44.017,20
03	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MUROARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO	240	METRO QUADRADO	R$ 246,33	R$ 59.119,20
04	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	420	METRO QUADRADO	R$ 334,67	R$ 140.561,40
05	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	24000	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 46.800,00
06	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	24000	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 62.400,00
			TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>		R$ 396.432,60

LOTE 31 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA (PISO SOB PISO)20KG	552	SACO	R$ 53,00	R$ 29.256,00
02	ARGAMASSA ACIII 20KG	552	SACO	R$ 75,60	R$ 41.731,20
03	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEAVEL E FLEXIVEL PARA AREA INTERNAS E EXTERNAS CAIXA 13.5KG	34	SACO	R$ 130,33	R$ 4.431,22
04	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO - SACO C/ 20 KG	1200	SACO	R$ 28,33	R$ 33.996,00
05	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO - SACO C/ 20 KG	1200	SACO	R$ 26,20	R$ 31.440,00
06	COLA BRANCA 1kg	24	UNIDADE	R$ 37,27	R$ 894,48
			TOTAL DO LOTE--------->>>>>>>>>>>>>>		R$ 141.748,90

LOTE 32 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO MURIÁTICO GALÃO 5L	24	UNIDADE	R$ 82,03	R$ 1.968,72
02	PALHA DE AÇO C/10KG	120	UNIDADE	R$ 90,20	R$ 10.824,00
03	PALHA DE ACO N 00 25G	120	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 372,00
04	PALHA DE ACO N 01 25G	120	UNIDADE	R$ 3,33	R$ 399,60
05	PALHA DE ACO N 02 25G	120	UNIDADE	R$ 3,53	R$ 423,60
06	VASSOURA 18D CABO 120CM	240	UNIDADE	R$ 30,33	R$ 7.279,20
07	VASSOURA 22D CABO 120CM	240	UNIDADE	R$ 33,33	R$ 7.999,20
08	VASSOURÃO SIMPLES, COM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	240	UNIDADE	R$ 37,00	R$ 8.880,00
09	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1" C/50M	12	UNIDADE	R$ 745,00	R$ 8.940,00
10	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4" C/50M	12	UNIDADE	R$ 236,00	R$ 2.832,00
11	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 3/8"	12	UNIDADE	R$ 251,33	R$ 3.015,96

	C/50M				
12	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 5/16" C/50M	12	UNIDADE	R$ 204,33	R$ 2.451,96
13	MANGUEIRA DESPEJO 3/4 X 2MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 427,17	R$ 5.126,04
14	MANGUEIRA PESADA 1 X 2MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 750,67	R$ 9.008,04
15	MANGUEIRA PESADA 1.1/2 X 3MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 1.012,32	R$ 12.147,84
16	MANGUEIRA PESADA 1.1/4 X 3MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 913,73	R$ 10.964,76
17	MANGUEIRA PESADA 1/2 X 1,5MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 321,67	R$ 3.860,04
18	MANGUEIRA PESADA 2 X 4MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 1.331,58	R$ 15.978,96
19	MANGUEIRA PESADA 3/4 X 2MM X 50 METROS	12	UNIDADE	R$ 526,00	R$ 6.312,00
20	MANGUEIRA TRANCADA 1 MT/1.000	360	METRO	R$ 18,47	R$ 6.649,20
21	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 (METRO)	360	METRO	R$ 34,27	R$ 12.337,20
22	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 (METRO)	360	METRO	R$ 12,77	R$ 4.597,20
23	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 TRANSP (METRO)	360	METRO	R$ 15,10	R$ 5.436,00
24	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 (METRO) 1 ROLO COM 50 METROS. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 5/16 - 7,9 MM, -COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE - ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1,5MM	24	UNIDADE	R$ 172,93	R$ 4.150,32
25	SUPORTE MANGUEIRA	14	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 728,00
26	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	120	UNIDADE	R$ 80,20	R$ 9.624,00
27	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	120	UNIDADE	R$ 86,92	R$ 10.430,40
28	PRAT BRANCO C/SUP 25 X 40	72	UNIDADE	R$ 63,87	R$ 4.598,64
29	PRAT BRANCO C/SUP 25 X 60	72	UNIDADE	R$ 35,30	R$ 2.541,60
30	PRAT BRANCO C/SUP 25 X100	72	UNIDADE	R$ 63,07	R$ 4.541,04
				TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>	**R$ 184.417,52**

LOTE 33 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLARIFICANTE E DECANTADOR 1 LITRO	24	UNIDADE	R$ 22,12	R$ 530,88
02	CLORO 45KG GRANULADO 65%	24	UNIDADE	R$ 592,67	R$ 14.224,08
03	CLORO PISCINA (1 KG)	24	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 624,00
04	CLORO PISCINA (DICLOROISOCIANURICO) 10KG	24	UNIDADE	R$ 259,00	R$ 6.216,00
05	FITA TESTE 25UN TUBO	120	UNIDADE	R$ 44,03	R$ 5.283,60
06	LIMPA BORDAS P/ PISCINA C/ 1 LT	12	UNIDADE	R$ 34,67	R$ 416,04
07	SULFATO DE ALUMINIO KG/1.000	20	UNIDADE	R$ 26,25	R$ 525,00

08	GARRAFAO TERMICO 12L	24	UNIDADE	R$ 177,33	R$ 4.255,92
09	GARRAFAO TERMICO 5,0L	36	UNIDADE	R$ 52,33	R$ 1.883,88
10	ISOPOR E = 1CM - PLACA 100X50CM P/ JUNTA DILATACAO	120	UNIDADE	R$ 17,77	R$ 2.132,40
11	ISOPOR E = 5CM	120	UNIDADE	R$ 5,62	R$ 674,40
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 36.766,20**

LOTE 34 - FME

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM (6 metros)	180	UNIDADE	R$ 24,33	R$ 4.379,40
02	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM (6 metros)	300	UNIDADE	R$ 25,33	R$ 7.599,00
03	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM (6 metros)	180	UNIDADE	R$ 47,80	R$ 8.604,00
04	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM (6 metros)	96	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 7.584,00
05	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM (6 metros)	96	UNIDADE	R$ 87,53	R$ 8.402,88
06	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 60MM (6 metros)	96	UNIDADE	R$ 165,67	R$ 15.904,32
07	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM (6 metros)	120	UNIDADE	R$ 313,33	R$ 37.599,60
08	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	72	UNIDADE	R$ 44,58	R$ 3.209,76
09	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	72	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 2.520,00
10	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	72	UNIDADE	R$ 18,65	R$ 1.342,80
11	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	72	UNIDADE	R$ 8,07	R$ 581,04
12	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 110MM	72	UNIDADE	R$ 477,00	R$ 34.344,00
13	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM	72	UNIDADE	R$ 7,58	R$ 545,76
14	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	72	UNIDADE	R$ 12,40	R$ 892,80
15	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	72	UNIDADE	R$ 18,20	R$ 1.310,40
16	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM	72	UNIDADE	R$ 34,67	R$ 2.496,24
17	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM	72	UNIDADE	R$ 44,57	R$ 3.209,04
18	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	60	UNIDADE	R$ 68,23	R$ 4.093,80
19	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75MM	60	UNIDADE	R$ 169,67	R$ 10.180,20
			TOTAL DO LOTE-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 154.799,04**
			VALOR TOTAL DOS LOTES-------->>>>>>>>>>>>>>		**R$ 6.493.908,30**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação, a manutenção, a recuperação e a melhoria da infraestrutura física dos prédios e demais espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME de Porto de Moz/PA, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade, acessibilidade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

3.2. Os imóveis utilizados para o desenvolvimento das atividades educacionais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da necessidade de adequações periódicas em suas instalações físicas. Dessa forma, torna-se indispensável dispor de materiais de construção para a realização de reformas, ampliações, reparos corretivos e preventivos, serviços de manutenção predial e outras intervenções necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços educacionais.

3.3. A aquisição pretendida visa atender, de maneira eficiente e tempestiva, às demandas identificadas nas unidades escolares e nos demais espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, conforme a necessidade, materiais destinados a serviços de alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, pintura, acabamento, recuperação de pisos, paredes, telhados, muros e outras estruturas físicas. A disponibilidade desses materiais permitirá a execução oportuna dos serviços necessários, contribuindo para prevenir o agravamento de danos estruturais e reduzir a possibilidade de interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas.

3.4. A adoção do *Sistema de Registro de Preços*, com fornecimento parcelado e sob demanda, mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que as necessidades de materiais de construção podem variar ao longo do exercício financeiro, tanto em quantidade quanto em especificação e momento de utilização. Esse procedimento possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais, a deterioração de produtos e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

3.5. Além disso, o fornecimento parcelado favorece o planejamento das intervenções, a organização dos serviços de manutenção e a utilização racional dos recursos orçamentários disponíveis, permitindo maior flexibilidade administrativa para atender a demandas ordinárias e eventuais, inclusive aquelas decorrentes de situações imprevistas que exijam providências em curto prazo.

3.6. A contratação também busca promover maior eficiência e economicidade nas aquisições públicas, mediante a seleção de fornecedores em condições de fornecer materiais de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com os preços registrados, observados os requisitos de habilitação, as condições de fornecimento e os demais critérios definidos no instrumento convocatório e nos documentos que integram o procedimento licitatório.

3.7. Ressalta-se que a manutenção adequada dos prédios públicos educacionais constitui medida essencial para a preservação do patrimônio público, para a prevenção de riscos aos usuários e para a oferta de ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades escolares. A ausência ou insuficiência de materiais necessários à realização dos serviços pode ocasionar o agravamento de problemas existentes, elevar os custos de reparação e comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.8. A presente demanda encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade do serviço público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução da fase preparatória da contratação e à utilização do Sistema de Registro de Preços, quando cabível, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.9. Diante do exposto, *justifica-se a realização do procedimento licitatório para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado e sob demanda*, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME de Porto de Moz/PA, assegurar a manutenção e a conservação dos espaços públicos sob sua responsabilidade, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas para o funcionamento das unidades e dos serviços educacionais, em observância ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR LOTE

4.1. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE para a presente contratação mostra-se técnica e administrativamente adequada, considerando as características do objeto, constituído pela futura e eventual aquisição de materiais construção, destinados ao atendimento das necessidades de reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes à(o) Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação-FME de porto de Moz/PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de seu Anexos.

4.2. A formação dos lotes foi realizada mediante o agrupamento de itens de natureza semelhante, correlata e pertencentes ao mesmo segmento comercial, observando-se a compatibilidade entre os produtos, a usualidade de seu fornecimento conjunto pelo mercado e a possibilidade de atendimento por fornecedores que atuam no respectivo ramo, evitando-se o agrupamento indiscriminado de materiais sem relação entre si.

4.3. A opção encontra fundamento no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, na aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, deverão ser consideradas, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, a economicidade, a ampliação da competição e a necessidade de evitar concentração de mercado. A própria Lei admite que o parcelamento deixe de ser adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem para a Administração recomendar a aquisição de itens do mesmo fornecedor.

4.4. No caso concreto, o julgamento por lote busca proporcionar economia de escala, maior poder de negociação, racionalização logística e redução dos custos relacionados ao processamento das aquisições, recebimento, fiscalização e gestão das futuras contratações. A adjudicação individualizada de todos os itens poderia ocasionar excessiva fragmentação do fornecimento, multiplicando fornecedores, atas, ordens de fornecimento, entregas, procedimentos de recebimento e controles administrativos, com potencial aumento dos custos indiretos para a Administração.

4.5. Além disso, a concentração de materiais correlatos em lotes permite maior eficiência no planejamento das solicitações e das entregas, especialmente diante da natureza futura e eventual das aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços, facilitando o abastecimento dos órgãos participantes e reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento dos materiais necessários às atividades administrativas das unidades públicas.

4.6. A medida encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU. A Súmula nº 247 do TCU estabelece a preferência pelo parcelamento quando o objeto for divisível, ressalvando expressamente as hipóteses em que a divisão possa acarretar prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala.

4.7. No mesmo sentido, o Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário/TCU reconheceu que a adjudicação por grupo ou lote não é, por si só, irregular, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada, suas necessidades administrativas e operacionais, inclusive considerando os efeitos decorrentes da multiplicação de contratos e instrumentos a serem gerenciados.

4.8. O entendimento também foi reafirmado no Acórdão nº 5.134/2014 – Segunda Câmara/TCU, no qual se reconheceu a possibilidade de agrupamento quando os lotes são

compostos por itens de mesma natureza, especialmente quando a divisão excessiva resultar em aumento dos custos administrativos de formalização e gerenciamento.

4.9. Ressalta-se, contudo, que a adoção do julgamento por lote não poderá resultar em restrição injustificada à competitividade. Por essa razão, a composição dos lotes deverá preservar a afinidade mercadológica dos itens, de modo que empresas que normalmente comercializam os respectivos produtos tenham condições de disputar o lote correspondente.

4.10. O agrupamento dos materiais de construção em lotes justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização logística no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, considerando as particularidades geográficas do Município e a necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda às unidades educacionais urbanas e rurais.

4.11. Sob o aspecto técnico, o agrupamento observa a similaridade, a afinidade comercial e a compatibilidade entre os materiais, possibilitando maior eficiência no fornecimento, padronização dos produtos, otimização das entregas e facilidade na fiscalização contratual.

4.12. Sob o aspecto econômico, busca-se obter ganhos de escala, redução dos custos operacionais e logísticos e maior eficiência na gestão das aquisições, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado e análise comparativa, a vantajosidade em relação à adjudicação individualizada dos itens.

4.13. A medida observa os arts. 18, § 1º, VIII; 40, V, "b", §§ 2º e 3º; e 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de demonstrar a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica do julgamento por grupo de itens no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), deve-se privilegiar a adjudicação por item quando o objeto for divisível, admitindo-se o agrupamento quando houver justificativa técnica e econômica consistente, sem prejuízo à competitividade. O Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário do TCU reforça a necessidade de fundamentação para a adoção do julgamento por grupos de itens.

4.15. Diante do exposto, o agrupamento por lotes apresenta potencial viabilidade técnica e econômica, desde que comprovadas nos autos a afinidade entre os materiais, a vantagem da contratação conjunta e a inadequação da adjudicação individualizada, preservando-se a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.16. A opção visa, portanto, conciliar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem promover restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

4.17. Por fim, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, deverá ser observada, durante a execução da Ata, a sistemática estabelecida no edital e na legislação aplicável, preservando-se a vantajosidade econômica que fundamentou o julgamento por lote, especialmente quanto à utilização dos quantitativos e dos preços registrados.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O requisito básico para contratação de Empresa especializada para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES EVENTUAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE PORTO DE MOZ/PA", é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

7.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portomozense, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

7.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é imediato, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela contratante.

8.1.1. Entende-se por "imediato", até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

8.1.2. Os bens deverão ser entregues conforme a solicitação do coordenador, devendo ser entregue no Deposito em Local, data e horário dispostos no contrato remanescente desta licitação.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela Prefeitura/Secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2 Da liquidação:

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3 Forma de pagamento:

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de compra para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

11.4 Prazo para pagamento:

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4.4 A liquidação e o pagamento das despesas serão realizados após a comprovação da efetiva entrega do objeto, o recebimento e o atesto pela fiscalização contratual, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, observadas as disposições dos arts. 92, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.4.6 A existência de irregularidade documental ou fiscal não implicará, por si só, a retenção automática do pagamento referente ao objeto efetivamente executado e regularmente recebido, devendo a Administração adotar as providências legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.7 Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração observarão as condições de atualização monetária e demais disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica**:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

II. Declaração de que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;

13 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> ***Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:***
>
> ***IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.***

13.2 O custo estimado total (valor máximo) da contratação é ***de R$ 6.493.908,30 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).***

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
14.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
14.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

14.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
14.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

15.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

15.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

15.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

15.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

15.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de compra/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

15.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

15.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais corno salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

15.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

15.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

16.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Porto de Moz – PA, 11 de novembro de 2026.

DILCILENE TENORIO DE SOUSA CAMPOS:30208041249

Assinado de forma digital por DILCILENE TENORIO DE SOUSA CAMPOS:30208041249

DILCILENE TENÓRIO DE SOUSA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 084/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
~~Endereço~~					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
~~INSC. MUNICIPAL~~					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

A
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de _ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Porto de Moz, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___

PREEGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ___/2026

O(A).....*(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)*, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(cargo e nome)*, nomeado(a) pelo Decreto nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. A contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à prévia comprovação da vantajosidade e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços devidamente formalizada nos autos, observados os parâmetros e critérios aplicáveis à estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da regulamentação pertinente, quando aplicável; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto municipal nº 053/2024 de 06 de novembro de 2024.

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2.*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2026

CONTRATO Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, , CNPJ-MF Nº xxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, mediante ato próprio, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R$ xxxxxxxx (valor por extenso).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 137 e 139 da mesma Lei.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto de Moz, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto de Moz - PA, __/__/___

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)